



Expediente 1100/2015
R.J.T.C. Trilogem 178/2015



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

URGENTE - URGENTÍSSIMO



0003121111 / 2015

GUIMARANIA

TOBENS PROTEGIDO 08/06/15 13:17 00031211 MDQ 11

03

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,
com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15)
3546.1261 e (19) 9.8147.1119 – e-mail: contato@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº
03150/10, por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente à presença de
Vossa Senhoria, nos termos da Lei Federal 10.520/02 c.c. Lei 8.666/93, apresentar

REPRESENTAÇÃO PARA EXAME PRÉVIO DE EDITAL
“Com Pedido de Urgente Medida Liminar”

Com fulcro no Art. 87, Art. 1, XXVI da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado
de Minas Gerais, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como disposições legais
contidas na Constituição Federal, em face das veementes irregularidades e ilegalidades
verificadas no procedimento licitatório, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
GUIMARANIA/MG, consoante motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

A



RAZÕES DE REPRESENTAÇÃO PARA EXAME PRÉVIO DE EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL GUIMARANIA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 175/2014

PROCESSO Nº 062/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2015

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – SETOR DE LICITAÇÕES – RUA GUIMARÃES, N. 280, CENTRO – GUIMARANIA/MG.

OBJETO: registro de preços para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento abastecimento através de postos credenciados e da manutenção da frota através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através, postos de combustíveis, de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, para os veículos automotores da contratante, compreendendo sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios em formato excel em tempo real de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota da secretaria municipal de administração, contemplando a realização de cotação eletrônica via web de preços na rede credenciada da contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para oficinas distintas, com a integração de fotos nos orçamentos para futuras pesquisas;.

DIGNÍSSIMO CONSELHEIRO,

Não obstante o apreço e imensurável respeito que temos pelos servidores públicos responsáveis pela licitação em tela, principalmente ao subscritor do edital de convocação, o certame em questão não merece prosperar, vez que consta em exigências desnecessárias e incompatíveis com o objeto licitado, bem como a manutenção das mesmas inviabilizará o caráter competitivo do certame.

A



I - LEGITIMIDADE *AD CAUSAM*

A Representante é uma que exerce a atividade de gestão da manutenção e combustível de frota por meio de cartões magnéticos ou micro processados, consoante contrato social anexo.

Desta forma, como o procedimento licitatório é propriamente para Gerenciamento do abastecimento dos Veículos da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARANIA/MG, resta evidente o real interesse da Representante, principalmente que tais irregularidade editalícias sejam sanadas.

II - DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é o órgão fiscalizador auxiliar e tem, sim, entre suas atribuições verificar a eficiência, economicidade, legitimidade e, sobretudo, a legalidade na aplicação e gestão dos recursos públicos.

Portanto, dentro destas maravilhosas premissas a Requerente guarda a ponderação de que as irregularidades a seguir relatadas serão sanadas e aos responsáveis serão aplicadas as sanções cabíveis.

E, o mais importante, no caso do certame ainda não ter sido finalizado, seja o mesmo suspenso até análise de mérito, porém, na hipótese de ter ocorrido seja suspensa a assinatura do contrato.

A

I- DOS FATOS E DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

No dia 11 de maio de 2015, às 9:00 horas, ocorrerá procedimento licitatório, cujo objeto é o: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS;"*

Porém, ao analisar as condições e parâmetros editalícios foi possível constatar irregularidades no item 9.4.2 e 9.4.3 do edital do instrumento convocatório, os quais exigem comprovação de uma vasta rede credenciada incompatível com as reais necessidades desta prefeitura, cuja manutenção fatalmente acarretará na restrição ao caráter competitivo do certame, vejamos:

A

9.4.2 – Apresentar declaração na assinatura do contrato de que possui no mínimo 800 estabelecimentos credenciados, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados pelos Estados:

- a) Guimarães - 01 posto
- b) Patrocínio: 15 postos
- c) Uberlândia: 10 postos
- d) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 100 Postos.
- e) Brasília: 50 postos
- f) Cristalina: 1 posto
- g) Paracatu: 3 postos
- h) Bom Despacho: 3 postos
- i) Pará de Minas: 3 postos
- j) São Paulo: 100 postos
- k) Campinas: 10 postos
- l) Sorocaba: 5 postos
- m) Barretos: 3 postos
- n) Miguelopes: 1 posto
- o) Uberaba: 10 postos
- p) Rio de Janeiro (região metropolitana): 10 postos

E

9.4.3 – Apresentar na assinatura do contrato Declaração de credenciamento das oficinas e autopeças indicadas pela contratante, sendo imprescindível nas seguintes cidades:

- q) Guimarães: 04 oficinas
- r) Patos de Minas: 15 oficinas
- s) Patrocínio: 15 oficinas
- t) Uberaba: 15 oficinas
- u) Uberlândia: 15 oficinas
- v) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 15 oficinas
- w) São Paulo: 15 oficinas

Os itens acima comprometem a competitividade, motivo pelo qual devem ser revistas por esta municipalidade, conforme passará a expor:

II – DAS RAZÕES

A

- DA EXIGÊNCIA DA REDE CREDENCIADA -

Consoante dispõe os itens 9.4.2 e 9.4.3 do instrumento convocatório são exigências excessivas, vez que determinam que a licitante vencedora do certame possuam um enorme número de postos e oficinas, os quais certamente são inúmeras vezes superiores as reais necessidades da Prefeitura de Guimarania.

Afinal, o que justificaria a exigência de 800 (oitocentos) postos de combustíveis e ainda o exagerado número de 94 oficinas credenciadas. Ocorre, que certamente 99% (noventa e nove por cento) dos serviços serão realizados nos estabelecimentos credenciados no município de Guimarania/MG, ou seja, no único posto exigido e nas 04 (quatro) oficinas que devem ser credenciadas na cidade.

Estas exigências estabelecida no ato convocatório frustra o caráter competitivo do certame, uma vez que o gerenciamento de abastecimento de combustível é por vezes segmentados por regiões.

Com efeito, o que se deve ter em mente é que tal exigência somente contribui para que haja limitação do número de licitantes, para não dizer sua redução a apenas 1 (um), o que escapa ao fim colimado pelas compras públicas através do Processo de Licitação.

A exigência estabelecida no edital mostra-se, portanto, excessiva, contrariando o art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02, o qual estabelece que "a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição".

Tal exigência afronta também o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I, in verbis:

A

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Logo, não pode o agente público ao formular o edital inserir cláusula ou condição desarrazoada, e que impeça o caráter competitivo do certame. Afinal, qualquer exigência anormal e excessiva deve ter sua necessidade comprovada por estudo técnico que a justifique.

Assim, ao exigir que o cadastramento de número tão exagerado de estabelecimentos a Administração Pública está agindo com excesso, o qual não foi devidamente justificado por meio de parecer técnico comprobatório da real necessidade de uma rede tão vasta de estabelecimentos credenciados.

Vale destacar, que em situação análoga a ocorrida preceituada pelo edital da Prefeitura Guimaránia, o Município de Guarulhos previu em seu edital, mais precisamente no termo de referência, anexo I, do Edital do pregão presencial 48/2014, exigência que contemplava uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, vejamos:

1. COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ:

1.1 Apresentar, no prazo de até 05 dias úteis da data da convocação, relação de estabelecimentos credenciados e ativos com no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) postos no Estado de São Paulo, sendo que deste número, 1.000 (um mil) postos deverão estar distribuídos na região metropolitana de São Paulo, no Município da contratante deverá ter pelo menos 30 (trinta) postos de combustível credenciados e ativos distribuídos nas regiões norte, sul, leste, oeste e central, tendo no mínimo 03 (três) postos em cada região, de maneira que facilite o acesso aos veículos que prestam serviços nas várias regionais desta Prefeitura, sem que seja necessário grande deslocamento para abastecimento, contendo as seguintes informações:

Ora, trata-se de exigência similar, a qual foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que entendeu ser inadmissível a exigência de tamanha rede credenciada, conforme se denota da ementa do acórdão:

EMENTA: Exame Prévio de Edital.

(..)

3. Exigência dirigida à adjudicatária, como condição para assinatura do contrato, de apresentação de quantidade vultosa de estabelecimentos credenciados em todo o Estado de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – Inadmissível – À míngua de quaisquer justificativas técnicas e econômicas, deve a Municipalidade redefinir o quantitativo de postos credenciados às suas reais e imprescindíveis necessidades, acolhendo, no máximo, a área geográfica circunscrita à região metropolitana de São Paulo, que deverá ser submetida à revisão de seu número igualmente – 4. Ausência de disciplina editalícia sobre a execução e fiscalização do contrato – Confirmado – Correção obrigatória – 5. Demais insurgências – Não prosperam – Procedência Parcial – V.U. (TC 001085/989/14-3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Exame Prévio de Edital- Rel. Cons. Dimas Eduardo Ramalho, Publicado no D.O.E de 10/05/2014)

Ora Sr. Pregoeiro, trata-se da mesma situação, a qual passou pelo crivo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, de maneira acertada, entendeu que referida exigência **INADIMISSÍVEL**, e, desta forma, determinou que o município de Guarulhos redefinisse o número de postos exigidos, de modo à adequá-lo a quantidade efetivamente necessária.

Destarte, resta insofismável que a exigência contemplada pelos itens combatidos é excessiva e coloca em risco o caráter competitivo do certame em testilha, uma vez que diminuirá significativamente o número de participantes, e, conseqüentemente, impedirá a participação de empresas que possuem capacidade para prestar o serviço e melhores taxas, colocando assim em risco o princípio da proposta mais vantajosa.

Sendo assim, requer se digne Vossa Senhoria em respeito aos princípios norteadores da Administração Pública rever item 9.2.3 e 9.2.4 do edital, para que seja exigido um número razoável de postos, de acordo com as reais necessidades da municipalidade.

IV – DA CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR “Do Efeito Suspensivo”

A concessão do efeito suspensivo é medida que se impõe, vez que a abertura do certame está agendada para o dia 11 de junho de 2015, ou seja, na próxima segunda-feira.

Forçoso reconhecer que inúmeras gerenciadoras, diante das exigências dispostas no edital, estão sendo tolhidas do seu direito de participação no certame em tela. Nesta exata medida, a própria Administração Pública restará prejudicada ante a inexistência de participantes, secundariamente a população do Município de Oliveira/MG que, por não ter sido alcançada a proposta mais vantajosa, presenciará a ineficiência na utilização dos repasses de recursos públicos.

A

Assim, plenamente presente os requisitos ensejadores para concessão do efeito suspensivo, o *fumus boni iuris* evidenciado, na medida em que inúmeras gerenciadoras poderão não participar do pregão. O *periculum in mora* caracteriza-se pela contumaz eminência do procedimento licitatório tornar qualquer decisão ulterior tardia em razão da demora, lembrando que a licitação ocorrerá segunda-feira, dia 11/06/2015.

É notório que dentre outras coisas, este Egrégio Tribunal tem como missão *"cumprir seus objetivos constitucionais e legais, de forma a assegurar que a ação administrativa do Estado e dos Municípios se efetive com observância dos princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e incentivar a prática da orientação e da prevenção como forma de concorrer para a redução das irregularidades dos atos administrativos sob sua alçada."*

E, diante dessa maravilhosa premissa é que reside a insistência da Requerente em que esse E. Tribunal se pronuncie a respeito das exigências mencionadas, de modo que a decisão não sirva apenas como cunho reparador especificamente do edital em comento, mas para que também passe a servir de orientação futura a seus Administrados, a fim de evitar que os mesmos concorram em práticas irregulares.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer se digne Vossa Exa., o mais breve possível, tendo vista que o certame ocorrerá nesta sexta-feira dia 11/06/2015, às 9:00 horas, a:

1. Receber a matéria desta representação com suspensão liminar do procedimento licitatório em epígrafe, bem como notificar a Autoridade Administrativa para prestar as informações legais, tempestivamente, no endereço: **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – SETOR DE LICITAÇÕES – RUA GUIMARÃES, N. 280, CENTRO – GUIMARANIA/MG.**

A

2- Caso o certame já tenha ocorrido, determine sua suspensão até a decisão final acerca das irregularidades apontadas. Determine ainda a publicação do Edital corrigido, com divulgação de nova data para realização do certame, no prazo máximo de 30 dias à contar da data da decisão desta Egrégia Corte;

Termos em que,

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2015.



Link Card Administração De Benefícios Ltda.
Marcelo de Oliveira Lima
Sócio Administrador



SINGULAR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INSIDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Nire 35224218793

CNPJ: 12.039.966/0001-11

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Buri/SP, nascido em 21 de abril de 1983, portador do RG 33.988.143-4 SSP/SP e CPF 310.580.618-01, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, nr. 21 - Apto 43 - Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.024-010 e.

ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Promissão/SP, nascida em 26 de julho de 1956 portadora do RG 11.098.628-3 SSP/SP e CPF 147.546.248-40, residente e domiciliada à Rua dos Bandeirantes, nr. 21 - Apto 43 - Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13.024-010,

Únicos sócios da empresa INSIDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Rua Rui Barbosa, nr. 449 - Sala 03 - Centro - Buri/SP, inscrita no CNPJ sob o número 12.039.966/0001-11, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o número 35224218793, que reger-se-á pelas normas aplicáveis a esse tipo de sociedade conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 pelas cláusulas e condições seguintes decidem alterar o Contrato Social da forma que segue:

I - ALTERAÇÕES

Cláusula 1ª: DO AUMENTO CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem aumentar o capital social da sociedade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente, passando o capital social da sociedade a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas.

Em razão desta modificação, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

O sócio MARCELO DE OLIVEIRA LIMA possuidor de 9.700 (nove mil e setecentas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais), aumenta seu capital em 520.000 (quinhentas e vinte mil) quotas sociais, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), totalizando sua participação no capital social em R\$ 529.700,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

A sócia ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA possuidora de 300 (trezentas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), aumenta seu capital em 70.000 (setenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando sua participação no capital social em R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Marcelo de Oliveira Lima	529.700 quotas	R\$ 529.700,00	88.20%
Ana Carla de Queiroz Santos Oliveira Lima	70.300 quotas	R\$ 70.300,00	11.80%
Total	600.000 quotas	R\$ 600.000,00	100.00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

3. Prestação de serviços especializados - CNAE 8020-0/00

- 3.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas;
- 3.2. Comércio e locação de equipamentos relacionados ao rastreamento - CNAE 4759-8/99;
- 3.3. Instalação, manutenção de equipamentos relacionados ao rastreamento;
- 3.4. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

4. Locação de periféricos, equipamentos e softwares para uso de cartão magnético e eletrônico - CNAE 7733-1/00

5. Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 6463-8/00

6. Intermediação na administração de cartões de crédito - CNAE 6613-4/00

II - CONSOLIDAÇÃO

De comum acordo os sócios resolvem rever todas as cláusulas do Contrato Social original, consolidando-os, prevalecendo doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo instrumento contratual da empresa, como segue:

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Buri/SP, nascido em 21 de abril de 1983 portador do RG 33.988.143-4 SSP/SP e CPF 310.580.618-01, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, 21 - Apto 43 - Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13.024.010 e,

ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Promissão/SP, nascida em 26 de julho de 1956 portadora do RG 11.098.628-3 SSP/SP e CPF 147.546.248-40, residente e domiciliada à Rua dos Bandeirantes, 21 - Apto 43 - Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13.024.010.

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA com sede à Rua Rui Barbosa, número 449 - Sala 03 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000.

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objetivo social:

1. Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Gestão Empresarial - CNAE 7020-4/00
2. Prestação de serviços de administração através de cartão magnético e eletrônico de:

2.1. Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);

2.1.1. Alimentação - CNAE 8299-7/02

2.1.2. Refeição - CNAE 8299-7/02



- 2.2. Combustíveis e Abastecimento - CNAE 8299-7/02
- 2.3. Convênio - CNAE 8299-7/99
- 2.4. Private - CNAE 8299-7/99
- 2.5. Controle e Gestão de Frota - CNAE 8299-7/99
- 2.6. Descontos em estabelecimentos - CNAE 8299-7/99

3. Prestação de serviços especializados - CNAE 8020-0/00

- 3.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas;
- 3.2. Comércio e locação de equipamentos relacionados ao rastreamento - CNAE 4759-8/99;
- 3.3. Instalação, manutenção de equipamentos relacionados ao rastreamento;
- 3.4. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

4. Locação de periféricos, equipamentos e softwares para uso de cartão magnético e eletrônico - CNAE 7733-1/00

5. Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 6463-8/00

6. Intermediação na administração de cartões de crédito - CNAE 6613-4/00

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, subscritos e integralizados pelos sócios. As cotas sociais são distribuídas nas seguintes proporções:

Marcelo de Oliveira Lima	529.700 quotas	R\$ 529.700,00	88.20%
Ana Carla de Queiroz Santos Oliveira Lima	70.300 quotas	R\$ 70.300,00	11.80%
Total	600.000 quotas	R\$ 600.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo: - Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Cláusula Quinta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento do outro sócio por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nr. 10.406/2002.

Cláusula Sétima - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 23 de abril de 2010.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio MARCELO DE OLIVEIRA LIMA acima qualificado, podendo o mesmo assinar, isoladamente com plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todos e quaisquer órgãos públicos ou privados, instituições financeiras, fornecedores, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, inclusive a alienação de bens imóveis, prestações de avais, fianças e hipotecas, agindo sempre de acordo com os interesses sociais.

É vedado aos componentes da sociedade e aos procuradores o uso da razão social e benefício próprio ou de terceiros ou para fins estranhos aos objetivos tais como, cartas de fianças, avais ou quaisquer assinaturas de favor, que

possam acarretar prejuízos ou compromissos à sociedade, ficando, o sócio que descumprir esta cláusula, inteiramente responsabilizado por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado.

Cláusula Nona - Apenas o sócio MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, acima qualificado, tem o direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujos





Cláusula Décima Quarta: O presente contrato social poderá ser alterado parcialmente ou integralmente e a qualquer tempo, sempre por deliberação de todos os sócios.

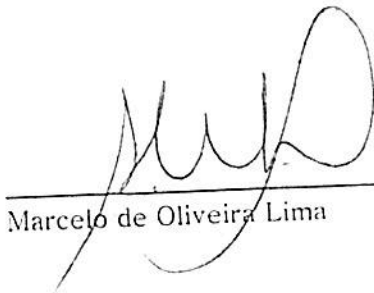
Cláusula Décima Quinta: O Balanço Geral da sociedade será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, e os lucros apurados serão, a critério dos sócios, distribuídos ou utilizados para o futuro aumento de capital e os prejuízos verificados serão sempre levados a débitos da conta de Prejuízos Acumulados para compensação com resultados de exercícios futuros.

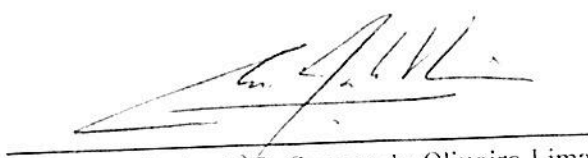
Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízos das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Sétima: Fica desde já o Foro Comarca de Buri, de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

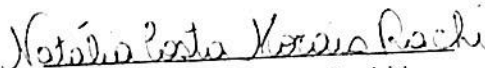
E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma. Juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos de direito sendo uma via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais vias a serem devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

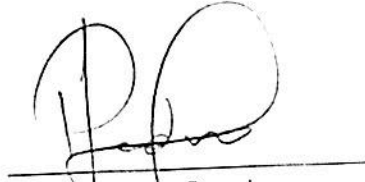
Buri, 23 de maio de 2014.


Marcelo de Oliveira Lima


Ana Carla de Q. Santos de Oliveira Lima

Testemunhas:


Natália Costa Moraes Rachid
RG: 57.832.517-2 SSP/SP


Pedro Araujo Senci
RG: 44.248.787-3 SSP/SP

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014.



Modalidade pregão, Edital Nº 175/2014

Processo nº 62/2014

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

Data: 11 DE MAIO DE 2015

Horário: 09:00 H.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Este edital poderá ser solicitado via internet ou pessoalmente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães.

Este edital obedecerá rigorosamente a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.** e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

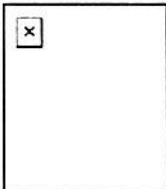
1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS;

1.2 O consumo global é estimado em:

1.2.1 Consumo global estimado para Gestão do Abastecimento é de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais).

- Gasolina comum
- Óleo Diesel
- Diesel S10



1.2.2 Consumo global estimado para Gestão de Manutenção é de R\$ 728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais).



2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Poderá participar todos licitantes que atendam integralmente os requisitos do edital e que forneça os serviços para o dois itens.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este órgão, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CERTAME.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social e última alteração, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital, devendo este ser com firma reconhecida em cartório, e deverá se identificar-se exibindo a carteira de



identidade ou outro documento equivalente juntamente com o contrato social e última alteração da empresa.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes, **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação e **ANEXO IV** - MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar (anexo VII), que atendem aquela condição.

3.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

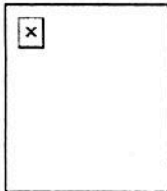
3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante que não apresentar os documentos constantes no item 3.3 será declarada **NÃO PARTICIPANTE** do processo licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.



4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Valor.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou a maior taxa para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes na lei.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.



5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

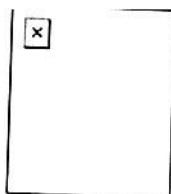
5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "I" : Proposta de Preço
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
PREGÃO EDITAL Nº 175/2015 REGISTRO DE PREÇOS 107/2015



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO



Envelope "II" : Documentos de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
PREGÃO EDITAL Nº 175/2015 REGISTRO DE PREÇOS 107/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste CERTAME, e deverão conter:

6.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

6.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

6.2.4 Para o produto Gestão de abastecimento e Manutenção, levar em consideração o exposto abaixo:

- **Taxa de administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante global do contrato;

EXEMPLO PARA CADASTRO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO COM TAXA ADMINISTRATIVA
1	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 728.000,00	R\$
2	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO ORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 1.144.000,00	R\$

			
3	Taxa Administrativa de ____% (_____)	R\$	R\$
4	Total	R\$	R\$

6.2.6 Não será aceito taxa de administração para gestão de abastecimento e manutenção valor menor ou igual a zero, sendo permitido no máximo 4,5 % (quatro virgula cinco) de taxa administrativa.

6.2.5 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2.6 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

6.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente taxa de administração com valor irrisório ou menor que zero.

7.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

7.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

7.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



7.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.



8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (quando houver) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL

Cartão de CNPJ

Contrato social e sua última alteração

Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS)

Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

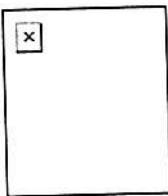
Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Declaração de que não emprega menor .

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

9.4 - DOCUMENTAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma irá fazer demonstração técnica dos



produtos e de suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.



9.4.2 – Apresentar declaração na assinatura do contrato de que possui no mínimo 800 estabelecimentos credenciados, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados pelos Estados:

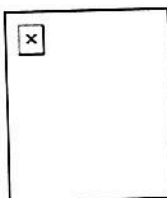
- a) Guimarães - 01 posto .
- b) Patrocínio: 15 postos .
- c) Uberlândia: 10 postos .
- d) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 100 Postos. .
- e) Brasília: 50 postos .
- f) Cristalina: 1 posto .
- g) Paracatu: 3 postos .
- h) Bom Despacho: 3 postos .
- i) Pará de Minas: 3 postos .
- j) São Paulo: 100 postos .
- k) Campinas: 10 postos .
- l) Sorocaba: 5 postos .
- m) Barretos: 3 postos .
- n) Miguelopes: 1 posto
- o) Uberaba: 10 postos
- p) Rio de Janeiro (região metropolitana): 10 postos

9.4.3 – Apresentar na assinatura do contrato Declaração de credenciamento das oficinas e autopeças indicadas pela contratante, sendo imprescindível nas seguintes cidades:

- q) Guimarães: 04 oficinas .
- r) Patos de Minas: 15 oficinas .
- s) Patrocínio: 15 oficinas .
- t) Uberaba: 15 oficinas .
- u) Uberlândia: 15 oficinas .
- v) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 15 oficinas .
- w) São Paulo: 15 oficinas .

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

10.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:



a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

c) Índice de endividamento (EN), deverá ser igual ou menor a 0,80 (zero virgula oitenta), obtido da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

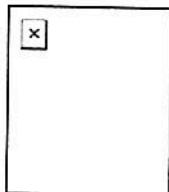
10.5.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 180 dias.

10.6 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste CERTAME, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 6.1 deste Edital.

10.7 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão a menos que a o licitante tenha apresentado a declaração de micro e pequena empresa, que nesse caso lhe será dado todos os direitos devidos.

10.8 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente ou quinzenalmente (dependendo da forma de emissão da NF pela empresa vencedora), até o décimo quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante este órgão, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do CERTAME, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.4 As normas que disciplinam este CERTAME serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.



14.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações deste Órgão, na Rua Guimarães, nº 280 - Centro - telefone: 0xx 34 3834-2000, em dias úteis no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.7 São parte integrante do presente edital, os seguintes anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

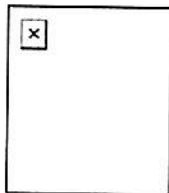
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

Guimaránia, 26 de maio de 2015.

MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
PREFEITA

EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Guimarania

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL					

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
------	------	----	---------------

0001	00001	SE	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO FORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO
------	-------	----	--

0002	00001	SE	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO
------	-------	----	--

Constituem obrigações da contratada:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do termo de referência e da legislação vigente;
- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todosos níveis de trabalho;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços



necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

g) a contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como, equipamentos, mão de obra, insumos, transporte, tributos e demais gastos;

h) Correrá a conta da contratada, qualquer prejuízo causado pela execução dos serviços;

i) Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar o presente Termo de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas, em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da qualidade do material utilizado;

Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de _____, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Local de entrega

A empresa deverá entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as solicitações no prédio da Prefeitura, à rua Guimarães, 280, Centro.

Guimarania, 26 de maio de 2015.

MARIA DA GLORIA DOS REIS
Prefeito(a) Municipal de Guimarania

EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Guimaranã

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 62/2015

Modalidade: Pregão - RP 107

Edital nº: 175/2015

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO COM TAXA ADMINISTRATIVA
1	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 728.000,00	R\$
2	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO ORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 1.144.000,00	R\$
3	Taxa Administrativa de ____% (_____)		
4	Total		

Porcentagem da proposta: R\$
extenso.....)

(.....por



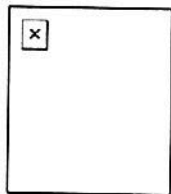
Validade da Proposta: ____/____/____. (mínimo sessenta dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Guimarania

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 62/2015

Modalidade: Pregão - RP 107

Edital nº: 175/2015

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Guimarania no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

, 26 de maio de 2015.

EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ENDERECO:



ANEXO V - DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o
Sr.,
portador da Carteira de Identidade nº e CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



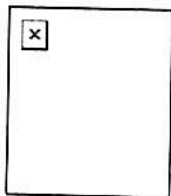
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O _____ (NOME DO ÓRGÃO),
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA....., REFERENTE A
OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO
ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQ. DE
PEÇAS E SERVIÇOS.

O _____ (NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito
público interno, com sede e foro nesta Capital, através da
....., inscrita no CGC sob
nº...../.....-....., representada por seu Secretário,
....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro,
na, inscrita no CGC sob nº,
.....Inscrição Estadual sob nº.....,
doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)
....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
..... - SSP-....., CPF nº
....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo
com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada
pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº
10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação o serviço de gerenciamento da abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, considerando uma quantidade de aproximadamente ____ veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, como meio de pagamento através de postos de combustíveis, oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser feita de conformidade com o item 2 sub-item 2.1 do edital da Concorrência para Registro de Preços nº ____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

O valor a ser pago pelo abastecimento será o valor a vista da bomba no momento do abastecimento, já para as peças e serviços, que deverão constar do orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços da tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados as taxas adjudicadas e contratadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

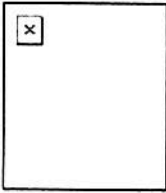
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados que é de ____ %;

O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a comprovação do recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será confiado a 03 (três) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01.02.01.04.122.0032.00.2004.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

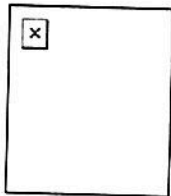
IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.



O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos SERVIÇOS adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os serviços, conforme quantitativo descrito no documento, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei



8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei 10.192/2001, podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Patrocínio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

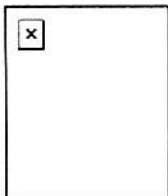
Guimaraná, 2 de abril de 2013.

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO



Prefeitura Municipal de Guimaraná

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guimaraná, 26 de maio de 2015.

EMPRESA

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.



Relatório Técnico de Triagem nº 178/2015

Referência: documento protocolizado sob o n.º 3121111/2015, em 08/06/2015

Assunto: Denúncia

Data: 09/06/2015

Trata-se de denúncia, com pedido de urgente medida liminar, apresentada pela empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ n. 12.039.966/0001-11, com endereço à Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, em Buri/SP, CEP 18.290-000, através de seu representante legal Sr. Marcelo de Oliveira Lima, em face do Processo n. 062/2014, Pregão Presencial n. 175/2014, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, com **data de realização prevista para o dia 11/06/2015, às 09:00 horas.**

O objeto do aludido certame é o registro de preços para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento/abastecimento através de postos credenciados e da manutenção da frota através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através, postos de combustíveis, de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, para os veículos automotores da contratante, compreendendo sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios em formato Excel em tempo real, de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota da Secretaria Municipal de Administração, contemplando a realização de cotação eletrônica via web de preços na rede credenciada da contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para oficinas distintas, com a integração de fotos nos orçamentos para futuras pesquisas.

Valor estimado do consumo global para Gestão de Abastecimento é de R\$ 1.144.000,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil reais) e para a Gestão de Manutenção é de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).

Alega o denunciante que, ao analisar as condições e parâmetros editalícios, constatou irregularidades nos itens 9.4.2 e 9.4.3 que exigem comprovação de uma vasta rede credenciada de 800 (oitocentos) postos de combustíveis e 94 (noventa e quatro) oficinas credenciadas, o que seria incompatível com as reais necessidades da Administração Municipal e restringiria o caráter competitivo do certame, afrontando as disposições legais.

O denunciante requer a suspensão liminar do procedimento licitatório e, caso o certame já tenha ocorrido, seja determinada sua suspensão até a decisão final acerca das irregularidades apontadas, e, ainda, a publicação do Edital corrigido, com divulgação de nova data para a realização do certame, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da decisão desta Corte.

Informo que, em consulta ao SGAP, não foram localizados neste Tribunal processos referentes ao Pregão Presencial n. 175/2014 ou ao mesmo objeto da licitação.

Analisando a documentação e os argumentos apresentados, verifica-se que estão presentes os requisitos de admissibilidade para autuação da Denúncia, com fundamento no art. 301 da Resolução n.12/2008.

À consideração superior


Rosemary Pessoa
Analista de Controle Externo
TC 1784-9

Exp.: 1100/2015/SGP

Da: Secretaria-Geral da Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Documentação protocolada sob o n.º 3121111/2015 - denúncia apresentada pela empresa Link Card Administração de Benefícios Ltda., acerca do Pregão Presencial n.º 175/2014, Processo n.º 062/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Guimarães, objetivando a contratação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento do abastecimento por postos credenciados e da manutenção da frota com fornecimento de cartões magnéticos. A abertura da sessão do Pregão está marcada para o dia 11/6/2015, às 9h.

Relatório Técnico de Triagem n.º 178/2015.

Data: 9/6/2015

Senhor Coordenador

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 301 c/c o § 2º do art. 302 da Resolução n.º 12/2008, recebo a documentação acima referida como DENÚNCIA e determino sua autuação e distribuição, nos termos previstos no *caput* do art. 305 da citada Resolução, com a urgência que o caso requer, devendo ser observado o disposto no art. 117 do Regimento Interno deste Tribunal.



Conselheiro Sebastião Helvecio
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DISTRIBUIÇÃO

Autos de nº. : 951973

Natureza : DENÚNCIA

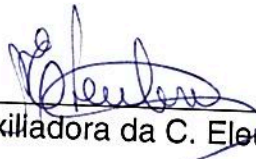
Distribuição em : 11/06/2015 às 17:40:39

Ao Exmo. Sr. Relator : CONS. MAURI TORRES

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

AUTOS 951973

Em cumprimento ao que dispõe o art. 117 do RITC, certificamos que, conforme pesquisa realizada no SGAP – Sistema de Gestão e Administração de Processos, em 11/06/2015, não foi localizado nenhum Processo de Denúncia ou Representação referente ao mesmo objeto do órgão em referência.



Maria Auxiliadora da C. Eleutério Tc 5424-8

PROCESSO N.º: 951973

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Link Card Administração de Benefícios Ltda.

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Guimarães

À Secretaria da 1ª Câmara,

Tratam os autos de Denúncia, com pedido liminar de suspensão do certame, formulada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Lima, Sócio Administrador da Link Card Administração de Benefícios Ltda., na qual noticia possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 175/2014, elaborado pela Prefeitura Municipal de Guimarães, que tem por objeto a contratação de serviços de apoio operacional à Administração e gerenciamento do abastecimento por postos credenciados e da manutenção da frota com fornecimento de cartões magnéticos.

Em síntese, o Denunciante sustenta que o edital do Pregão Presencial n. 175/2014 contém irregularidades ao exigir dos licitantes a comprovação de uma vasta rede credenciada de 800 (oitocentos) postos de combustíveis e 94 (noventa e quatro) oficinas credenciadas, o que seria incompatível com as reais necessidades da Administração Municipal e restringiria o caráter competitivo do certame, afrontando as disposições legais.

Registro que a sessão do pregão em apreço estava marcada para o dia 11/06/2015 e que os autos deram entrada no meu gabinete na data de hoje, 12/06/2015, às 09h00min.

Nesse contexto, tendo em vista a ausência de prazo para análise da matéria, indefiro o pedido liminar do Denunciante, ressaltando que, a teor do disposto no art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal, o procedimento licitatório poderá ser suspenso de ofício por determinação desta Corte até a data da assinatura do contrato.

Assim, a fim de instruir os autos, determino a intimação, **com urgência**, via *e-mail* e DOC, do Sr. Eder Leidson de Souza Rodrigues, Pregoeiro e subscritor do edital, e da atual Prefeita do Município de Guimarães, Sra. Maria da Glória dos Reis, para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, encaminhem toda a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 175/2014, fases interna e externa, inclusive do contrato eventualmente

celebrado, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) no caso de descumprimento, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar n. 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal.

Advertam-se os interessados que, caso optem por anular ou revogar o referido certame e promovam a elaboração de novo edital com objeto idêntico ou similar ao ora analisado, devem remetê-lo a este Tribunal de Contas para exame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação, juntamente com cópia da publicação da revogação ou anulação do certame em tela (o ofício de encaminhamento deverá fazer referência ao número deste processo e ao nome do Relator).

Após a juntada da documentação ou expirado o prazo sem o cumprimento da diligência, retornem os autos conclusos a este Relator.

Intime-se o Denunciante do teor deste despacho.

Tribunal de Contas, em 12 de junho de 2015.



Conselheiro Mauri Torres

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 10658/2015 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 12 de junho de 2015.

Senhora Prefeita,

Comunico-lhe que o Conselheiro Mauri Torres, Relator do processo autuado sob o n. 951973 - Denúncia, em despacho às fls. 52/53, determinou a **intimação** de V. Exa. para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, encaminhe cópia de toda a documentação relativa ao Pregão Presencial n. 175/2014, fases interna e externa, inclusive do contrato eventualmente celebrado, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) no caso de descumprimento, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar n. 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal.

Advirto-a de que, caso a Administração opte por anular ou revogar o referido certame e promover a elaboração de novo edital com objeto idêntico ou similar, deve enviá-lo a este Tribunal para exame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, juntamente com cópia do comprovante da publicação da revogação ou anulação do certame em referência.

Solicito-lhe que, ao enviar a documentação, V. Exa. informe os números deste ofício e do processo, bem como cite o nome do Relator.

Respeitosamente,


Flávia Carvalho de Mesquita Vasconcellos
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Exma. Sra. Maria da Glória dos Reis
Prefeita do Município de Guimarães

lasb

COMUNICADO IMPORTANTE

As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara - Av. Raja Gabaglia, 1315 - Luxemburgo - 30380-435 - BH/MG - (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 10657/2015 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 12 de junho de 2015.

Senhor Pregoeiro,

Comunico-lhe que o Conselheiro Mauri Torres, Relator do processo autuado sob o n. 951973 - Denúncia, em despacho às fls. 52/53, determinou a **intimação** de V. Sa. para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, encaminhe cópia de toda a documentação relativa ao Pregão Presencial n. 175/2014, fases interna e externa, inclusive do contrato eventualmente celebrado, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) no caso de descumprimento, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar n. 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal.

Advirto-o de que, caso a Administração opte por anular ou revogar o referido certame e promover a elaboração de novo edital com objeto idêntico ou similar, deve enviá-lo a este Tribunal para exame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, juntamente com cópia do comprovante da publicação da revogação ou anulação do certame em referência.

Solicito-lhe que, ao enviar a documentação, V. Sa. informe os números deste ofício e do processo, bem como cite o nome do Relator.

Atenciosamente,

Flávia Carvalho de Mesquita Vasconcellos
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Sr. Eder Leidson de Souza Rodrigues
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guimarães

lasb

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara - Av. Raja Gabaglia, 1315 - Luxemburgo - 30380-435 - BH/MG - (31)33482540

PRIMEIRA CÂMARA

Para: licitacao@guimarania.mg.gov.br

Anexos: 001.pdf (132 KB) ; Attachment.txt (152 B)

Senhor Pregoeiro,

Enviamos, em anexo, cópia do Ofício n. 10657/2015, desta Secretaria, bem como do despacho do Relator dos autos de n. 951973 para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

Secretaria da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

SOLICITO A GENTILEZA DE ENVIAR CONFIRMAÇÃO DESTA E-MAIL



Pregão Presencial 175/2014

PRIMEIRA CÂMARA

Enviado: segunda-feira, 15 de junho de 2015 9:14

Para: gabinete@guimarania.mg.gov.br

Anexos: 001.pdf (132 KB) ; Attachment.txt (152 B)

57
10/05

Exma. Sra. Prefeita

Enviamos, em anexo, cópia do Ofício n. 10658/2015, desta Secretaria, bem como do despacho do Relator dos autos de n. 951973 para as providências pertinentes.

Respeitosamente,

Secretaria da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

SOLICITO A GENTILEZA DE ENVIAR CONFIRMAÇÃO DESTA E-MAIL

Re: Pregão Presencial 175/2014

Licitação - P.M. de Guimarães [licitacao@guima...

Para: PRIMEIRA CÂMARA

Anexos: (2) Baixar todos os anexos

001.pdf (132 KB) [Abrir como Página da Web]; Attachment.txt (151 B)

segunda-feira, 15 de junho de 2015 15:31



Confirmo recebimento.

Em 15/06/2015 09:15, PRIMEIRA CÂMARA escreveu:

Senhor Pregoeiro,

Enviamos, em anexo, cópia do Ofício n. 10657/2015, desta Secretaria, bem como o

Atenciosamente,

Secretaria da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

SOLICITO A GENTILEZA DE ENVIAR CONFIRMAÇÃO DESTA E-MAIL

--

Att,

Eder Leidson de Souza Rodrigues

Presidente de Licitação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Guimarães

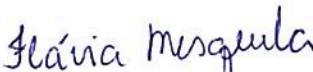
Processo n. 951973

TERMO DE JUNTADA

Em 15/06/2015, juntamos às fls. 56/58 os comprovantes referentes à transmissão e recepção de *fac-símile* e e-mail dos Ofícios n. 10657/2015 e n. 10658/2015, emitidos em cumprimento ao despacho exarado às fls. 52/53.



Liliane A. da Silva Barros



Flávia Carvalho de Mesquita Vasconcellos
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara



Relator: **CONS. CLÁUDIO TERRÃO**

Processo nº: 888014

Natureza: **ASSUNTO ADMINISTRATIVO - CÂMARAS**

Procedência: Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni

Parte(s): José Márcio Ribeiro Dutra (falecido)

Referência: Aplicação de multa, devido ao não envio a este Tribunal, no prazo limite, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), data-base 31/12/2012.

Sessão: **18/09/2014**

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Reconhecida a extinção da punibilidade em relação ao Sr. José Márcio Ribeiro Dutra. Declarada a extinção do processo com resolução de mérito.

Processo nº: 327066

Natureza: **JULGAMENTO DA LEGALIDADE DAS DESPESAS**

Procedência: Município de Belo Oriente, 1993

Parte(s): João Hemétrio de Menezes (falecido)

MPTC: Juliana Campos Horta de Andrade

Sessão: **14/08/2014**

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Declarada a extinção do processo sem resolução de mérito.

Processo nº: 691632

Natureza: **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e Município de Poté, 2004

Parte(s): José Osvaldo da Silva Gusmão

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: **01/07/2014**

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Declarada a extinção do processo sem resolução de mérito.

Processo nº: 696558

Procedência: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Município de Ituiutaba, 2005

Parte(s): Gilberto Aparecido Severino, João Batista Arantes da Silva e Fued José Dib

Procurador(es): José Mariano Campos Lana – OAB/MG 37840

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: **01/07/2014**

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Declarada a extinção do processo sem resolução de mérito.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

INTIMAÇÃO N. 10651/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n: 851765

Município: Belo Horizonte

Parte: Ricardo Augusto Simões Campos – Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no exercício de 2010.

Procuradores: José Veloso Medrado, OAB/MG 43.902, Gustavo Reis Aragão Rodrigues, OAB/MG 72.567, e Márcia Antonieta Cruz Trigueiro, OAB/MG 72.859.

Despacho: Determinada a intimação da parte para que, desejando, diligencie para a juntada dos documentos solicitados à Diretora-Presidente da COPASA, acerca das pendências e diferenças apuradas na conciliação bancária referente a 31/12/10, dos extratos das aplicações financeiras de dezembro de 2010, com as respectivas conciliações, e do inventário dos bens patrimoniais realizado em 2010, consoante apontamentos técnicos às fls. 1120/1123 dos autos.

INTIMAÇÃO N. 10657/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho do Conselheiro Mauri Torres, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n. 951973

Município: Guimarães



Parte: Eder Leidson de Souza Rodrigues – Pregoeiro do Município de Guimarães

Despacho: Determinada a intimação da parte para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe cópia de toda a documentação relativa ao Pregão Presencial n. 175/2014, fases interna e externa, inclusive do contrato eventualmente celebrado, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) no caso de descumprimento, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar n. 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal. Caso a Administração opte por anular ou revogar o referido certame e promover a elaboração de novo edital com objeto idêntico ou similar, deve enviá-lo a este Tribunal para exame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, juntamente com cópia do comprovante da publicação da revogação ou anulação do certame em referência.

INTIMAÇÃO N. 10658/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho do Conselheiro Mauri Torres, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n. 951973

Município: Guimarães

Parte: Maria da Glória dos Reis – Prefeita do Município de Guimarães

Despacho: Determinada a intimação da parte para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe cópia de toda a documentação relativa ao Pregão Presencial n. 175/2014, fases interna e externa, inclusive do contrato eventualmente celebrado, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) no caso de descumprimento, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar n. 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal. Caso a Administração opte por anular ou revogar o referido certame e promover a elaboração de novo edital com objeto idêntico ou similar, deve enviá-lo a este Tribunal para exame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, juntamente com cópia do comprovante da publicação da revogação ou anulação do certame em referência.

INTIMAÇÃO N. 10663/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com

o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho do Conselheiro Mauri Torres, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n. 951973

Município: Guimarães

Interessado: Marcelo de Oliveira Lima, Sócio Administrador da LinK Card Administração de Benefícios Ltda.

Despacho: Indeferido o pedido liminar de suspensão apresentado pela LinK Card Administração de Benefícios Ltda. em face de possíveis irregularidades no do Pregão Presencial n. 175/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Guimarães. O Relator ressaltou que a teor do disposto no art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal, o procedimento licitatório poderá ser suspenso de ofício por determinação desta Corte até a data da assinatura do contrato. Determinada a intimação das partes para apresentação de documentos.

INTIMAÇÃO N. 10659/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Relator Mauri Torres, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n: 951971

Município: Itambacuri

Parte: Vicente Alves Guedes – Prefeito Municipal

Despacho: Determinada a intimação da parte para que, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, pronuncie-se sobre os fatos apontados nos autos, bem como encaminhe a esta Corte a ata de realização da sessão do Pregão Presencial n. 034/2015, acompanhada do relatório de lances dos licitantes que acorreram à disputa, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) no caso de descumprimento. Caso a municipalidade opte por anular ou revogar o referido certame e promova a elaboração de novo edital com objeto idêntico ou similar ao ora analisado, deverá remetê-lo a este Tribunal de Contas para exame, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação**, juntamente com cópia da publicação da revogação ou anulação do certame em tela.

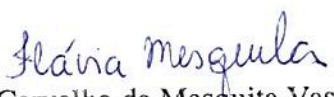
INTIMAÇÃO N. 10660/2015

Processo n.: 951973

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho às fls. 52/53, foram publicadas no Diário Oficial de Contas do dia 16 de junho de 2015 as intimações à Sra. Maria da Glória dos Reis, Prefeita do Município de Guimarães, e aos Srs. Eder Leidson de Souza Rodrigues, Pregoeiro, e Marcelo de Oliveira Lima, Sócio Administrador da Link Card Administração de Benefícios Ltda.

Tribunal de Contas, 16 de junho de 2015.


Flávia Carvalho de Mesquita Vasconcellos
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara



PREFEITURA
GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

Ofício nº 113/2015

Origem: Gabinete da Prefeita

Assunto: informações, presta.

Local: Guimarães/MG, 17 de junho de 2015

CORREIOS



Excelentíssimo Conselheiro Relator Mauri Torres

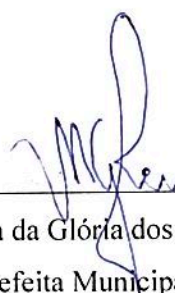
Em resposta ao ofício n. 10657/2015 – SEC/1ª Câmara, do processo n. 951973, encaminho a Vossa Excelência a documentação solicitada, na qual, demonstra-se claramente que o Processo Licitatório nº 175/2015 encontra-se pautado em todos os princípios basilares dos procedimentos licitatórios.

Conforme pode-se visualizar a empresa Link Card Administração de Benefícios LTDA, protocolou no dia 06/08/2015 impugnação ao edital fls. 77/85, na qual pleiteava a alteração do número de postos credenciados, sob a argumentação que o número exigido é incompatível com as reais necessidades da Administração Municipal.

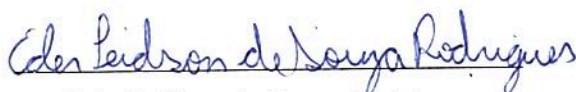
A impugnação foi acolhida em parte conforme fl. 98, na qual resta demonstrado que o Município possui necessidades fora de suas bases territoriais, mas como o objetivo é conseguir mais licitantes para que a Administração consiga a oferta mais vantajosa, foi reduzido o número de postos credenciados a fim de evitar a restrição de algum participante.

Reitero meus préstimos de estima e consideração e estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS - MG	
C.A. PROTOCOLO - CAP/SEC. - GERAL	
PROTOCOLO Nº 644010	
DE FAC-SIMILE (FAX)	
RECEBIDO EM:	16 / 06 / 15
DOCUMENTO ORIGINAL	
RECEBIDO EM:	18 / 06 / 15


Eder Leidson de Souza Rodrigues
Pregoeiro

GUIMARÂNIA



0000644010 / 2015

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20305184 - AC GUIMARANIA
GUIMARANIA - MG
CNPJ....: 34028316186967 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: PREFEITURA MUNICIPAL GUIMARA
CNPJ/CPF.....: 18602052000101
Doc. Post.....: 142476574
Contrato...: 9912274882 Cod. Adm.: 11089776
Cartao...: 61771023

Movimento...: 17/06/2015 Hora.....: 15:01:17
Caixa.....: 64470478 Matricula...: 84210338
Lancamento...: 017 Atendimento: 00012
Modalidade...: A Faturar

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SERVICO DE PROTOCOL	1	20,54
Valor do Porte(R\$)...	16,94	
Cep Destino: 30380-435 (MG)		
Peso real (KG).....	0,647	
Peso Tarifado.....	0,647	
OBJETO.....	DJ109100352BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,60	
N Processo:	951973	
Orgao Destino:	1 CAMARA MG	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 20,54

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentacao de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variacoes de
acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

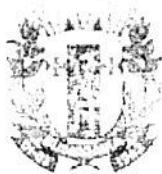
CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e
Reclamacoes: 08007250100-www.correios.com.br

VIA-AGENCIA

SARA 7.2.01



*Simone mora numas
\$1340834
17/06/2015
15:01:17 hs.*



Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Guimarães, 26 de maio de 2015.

EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRO

MARIA CLARA CAIXETA CAMARGOS
Equipe de Apoio

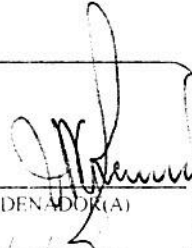
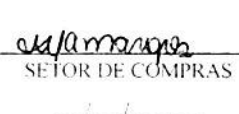
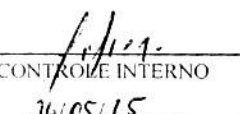
EVANDRO FRANCISCO DA SILVA
Equipe de Apoio

		Prefeitura Municipal de Guimarânia Rua GUIMARÃES 280 - Guimarânia/MG Cep: 38.730-000 - Telefone: (34)38341235 CNPJ: 18.602.052/0001-01				SOLICITAÇÃO 0004610	
DATA: 26/05/2015		SOLICITANTE: BRUNA RODRIGUES FERREIRA				CÓDIGO: 2534	
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						CÓDIGO: 02.01.02.01	
LOCAL DE ENTREGA: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						REQUISIÇÃO:	
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E OU LOCADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.							

DADOS DO(S) PRODUTO(S):

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR PREVISTO
38049	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO FORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO (CÓDIGO ITEM: 90320290046051)	SE	1	1	1.195.480,00
38087	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO (CÓDIGO ITEM: 90322400020494)	SE	1	1	760.760,00

TOTAL GERAL:
1.956.240,00
OUTRAS INFORMAÇÕES:

 ORDENADOR(A)	 SECRETÁRIO(A)	 SETOR DE COMPRAS	 CONTROLE INTERNO 26/05/15	 CONTADOR(A)
--	--	---	--	--





Soluções sob medida para qualquer número de veículos



Conheça mais do universo Ticket Car®

Soluções ideais para sua empresa que precisa de um gerenciamento mais completo com eficiência, praticidade e segurança!

ENTRE EM CONTATO

Dúvidas?

Acesse nosso FAQ com as principais perguntas e respostas!

Clique Aqui

Simule agora a contratação do Ticket Car® para sua empresa

10073,83
2,57

Quantidade de cartões	Valor mensal por cartão	CNPJ
65	R\$ 1.230,76	16.602.052/0001-01

RESULTADO DA SIMULAÇÃO

Pagamento antecipado

Atendimento imediato para emissão de cartões e pedido de entrega

Item	Valor
VOLUME TOTAL CARTÕES	R\$ 79.999,40
TARIFA DE EMISSÃO POR CARTÃO	ISENTO
TARIFA DE ENTREGA DE CARTÃO	ISENTO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.199,98
Total Investimento 1º Pedido	R\$ 82.199,38
Total Investimento Demais Pedidos	R\$ 82.199,38

Pagamento à prazo

Despacho e entrega após 10 dias.
Impossibilidade de atendimento imediato para emissão de cartões e pedido de entrega

Item	Valor
VOLUME TOTAL CARTÕES	R\$ 79.999,40
TARIFA DE EMISSÃO POR CARTÃO	R\$ 10,00
TARIFA DE ENTREGA DE CARTÃO	R\$ 28,52
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.999,97
Total Investimento 1º Pedido	R\$ 84.677,89
Total Investimento Demais Pedidos	R\$ 83.999,37

NOVA SIMULAÇÃO

QUERO CONTRATAR

Dúvidas? Entre em contato com o Ticket Car. Clique e veja nossos contatos!

Assunto **RES: Cotação de preço**
De <ncapolo@nutricash.com.br>
Para <compras@guimarania.mg.gov.br>
Cópia <ncsthiago@nutricash.com.br>
Data 14/05/2015 16:23



Prezados, boa tarde!

Sinto informar, mas não temos interesse na referida cotação.

Aproveito a oportunidade para pedir sinceras desculpas pelos eventuais transtornos causados, ao tempo que renovamos o compromisso de apresentar outras cotações para Editais futuros, tudo com vistas a honrar a confiança depositada nesta empresa.

Cordialmente,

Apolo Silva

Estagiário Público

Tel.: 71 3340.1000 | Fax.: 71 3342.6383



www.nutricash.com.br



De: Compras - P.M. de Guimarânia [mailto:compras@guimarania.mg.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2015 14:46

Para: Apolo Rocha da Silva

Assunto: Cotação de preço

Boa tarde!!

Solicito, por favor, a cotação de preço para abastecimento e manutenção veicular da frota municipal.

Favor colocar em porcentagem cobrada de acordo com o consumo.

Atenciosamente,

--

Maria Clara Caixeta Camargos
Compras

(34) 3834.2000



www.guimarania.mg.gov.br

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or

whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.



Uberlândia, 14 de Maio de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Guimarães

Ref: Cotação de Gestão de Frota

A empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** registrada no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, apresenta cotação para o respectivo objeto detalhado abaixo, orçamento este para elaboração de licitação.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento abastecimento através de postos credenciados e da manutenção da frota através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através, postos de combustíveis, de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, para os veículos automotores da contratante, compreendendo sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios em formato excel em tempo real de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota da secretaria municipal de administração, contemplando a realização de cotação eletrônica via web de preços na rede credenciada da contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para oficinas distintas, com a integração de fotos nos orçamentos para futuras pesquisas

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofertamos a taxa de administração de **5,00% (cinco por cento)** que será aplicado sobre os valores utilizados na rede credenciada.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta será de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Atenciosamente,


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
RICARDO DE FALCO MARQUES
GERENTE DE MERCADO PÚBLICO
CPF: 055.062-776-60



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, autuo o presente processo sob o nº 62/2015.

Guimarães, 26 de maio de 2015.

EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRO

MARIA CLARA CAIXETA CAMARGOS
EQUIPE DE APOIO

EVANDRO FRANCISCO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo Sr EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação desta Prefeitura

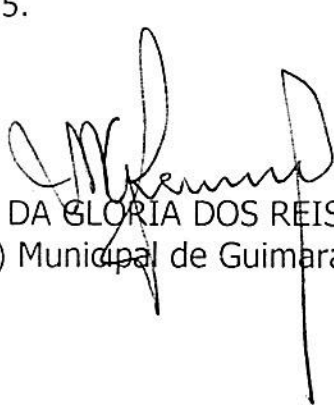


Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Autorizo a abertura de processo administrativo, conforme solicitação anexa, mediante confirmação do Departamento Contábil desta prefeitura da previsão de despesas no PPA e LDO e a disponibilidade de recursos financeiros pelo Departamento Financeiro.

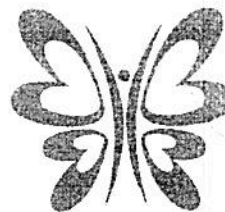
Guimarães, 26 de maio de 2015.


MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
Prefeito(a) Municipal de Guimarães



PREFEITURA DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



PORTARIA Nº. 001/2015

A FORÇA DA MUDANÇA

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2015 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS



A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, BEM COMO O DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº. 8.883/94, Nº. 9.468/98 E Nº. 10.520/02, BEM COMO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 686/2006;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015;

E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS.

RESOLVE

ART. 1º - FICAM DESIGNADOS OS MEMBROS ABAIXO INDICADOS PARA CONSTITUIREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃS/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

PRESIDENTE: EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES

MEMBRO: MARIA CLARA CAIXETA CAMARGOS

MEMBRO: EVANDRO FRANCISCO DA SILVA

ART. 2º - DESIGNAR PARA ATUAR COMO PREGOEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, O SERVIDOR EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES.

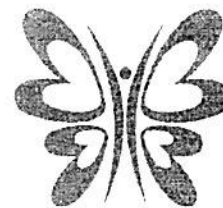
Cartão que acompanha a Lei Municipal nº 747/02, que aprova a publicação no "plataforma" da Prefeitura Municipal de Guimarães.

dm



PREFEITURA DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

ART. 3º. FICAM DESIGNADOS PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA/MG, OS SERVIDORES:



MARIA CLARA CAIXETA CAMARGOS
EVANDRO FRANCISCO DA SILVA

ART. 4º. NO CASO DE AUSÊNCIA DO SERVIDOR OCUPANTE DAS FUNÇÕES DESIGNADAS NOS ARTIGO 1º E 2º DESTA PORTARIA FICA DESIGNADO, PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO, A SERVIDORA, MAYSA DE OLIVEIRA ROSA.

ART. 5º. OS MEMBROS NOMEADOS NÃO SERÃO REMUNERADOS, FICANDO DISPENSADOS DO COMPARECIMENTO AS SUAS RESPECTIVAS REPARTIÇÕES ENQUANTO PERDURAREM SUAS SESSÕES.

ART. 6º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO "PLACARD" DA PREFEITURA MUNICIPAL.

GUIMARÃNIA/MG, 05 DE JANEIRO DE 2015.


MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
PREFEITA MUNICIPAL.

CERTIDÃO
Esta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 272/2013, está sendo publicada no "Placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
05 de Janeiro de 2015.



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ilmo Sr EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira desta Prefeitura

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

As despesas do presente Processo Licitatório, correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir especificada(s):

02.01.02.01.04.122.0032.00.2004.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Complementando, atestamos que as despesas estão previstas na PPA e LDO.

Guimarânia, 26 de maio de 2015.


JOSE GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA
Contador



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ilmo Sr EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira desta Prefeitura

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Informo que nesta data, efetuei a reserva de dotação no valor de R\$ 1.956.240,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), na(s) dotação(ões) abaixo discriminadas:

02.01.02.01.04.122.0032.00.2004.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Guimarães, 26 de maio de 2015.


JOSE GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA
Contador



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Processo nº: 62/2015

Modalidade: Pregão - RP 107

Edital nº: 175/2015

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Informamos que esta sendo incluso na programação financeira o valor de R\$ 1.956.240,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório acima identificado.

Guimarães, 26 de maio de 2015.


EVANDRO FRANCISCO DA SILVA
Tesouraria



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015.

Modalidade pregão, Edital Nº 175/2015

Processo nº 62/2015

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

Data: 11 DE JUNHO DE 2015

Horário: 09:00 H.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS



Este edital poderá ser solicitado via internet ou pessoalmente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães.

Este edital obedecerá rigorosamente a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**. e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS;

1.2 O consumo global é estimado em:

1.2.1 Consumo global estimado para Gestão do Abastecimento é de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais).

- Gasolina comum
- Óleo Diesel
- Diesel S10



1.2.2 Consumo global estimado para Gestão de Manutenção é de R\$ 728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Poderá participar todos licitantes que atendam integralmente os requisitos do edital e que forneça os serviços para o dois itens.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este órgão, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CERTAME.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social e última alteração, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital, devendo este ser com firma reconhecida em cartório, e deverá se identificar-se exibindo a carteira de



identidade ou outro documento equivalente juntamente com o contrato social e última alteração da empresa.



3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes, **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação e **ANEXO IV** - MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar (anexo VII), que atendem aquela condição.

3.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante que não apresentar os documentos constantes no item 3.3 será declarada **NÃO PARTICIPANTE** do processo licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.



4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Valor.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou a maior taxa para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes na lei.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.



5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

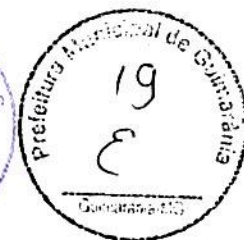
6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "I" : Proposta de Preço
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
PREGÃO EDITAL Nº 175/2015 REGISTRO DE PREÇOS 107/2015



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO



Envelope "II" : Documentos de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
PREGÃO EDITAL Nº 175/2015 REGISTRO DE PREÇOS 107/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste CERTAME, e deverão conter:

6.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

6.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

6.2.4 Para o produto Gestão de abastecimento e Manutenção, levar em consideração o exposto abaixo:

- **Taxa de administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante global do contrato;

EXEMPLO PARA CADASTRO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO COM TAXA ADMINISTRATIVA
1	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 728.000,00	R\$
2	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO ORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 1.144.000,00	R\$



3	Taxa Administrativa de ____% (_____)	R\$	R\$
4	Total	R\$	R\$

6.2.6 Não será aceito taxa de administração para gestão de abastecimento e manutenção valor menor ou igual a zero, sendo permitido no máximo 4,5 % (quatro virgula cinco) de taxa administrativa.

6.2.5 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2.6 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

6.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente taxa de administração com valor irrisório ou menor que zero.

7.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

7.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

7.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



7.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.



8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:



8.2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (quando houver) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL

Cartão de CNPJ

Contrato social e sua última alteração

Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS)

Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Declaração de que não emprega menor .

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

9.4 - DOCUMENTAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma irá fazer demonstração técnica dos



produtos e de suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.



9.4.2 – Apresentar declaração na assinatura do contrato de que possui no mínimo 800 estabelecimentos credenciados, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados pelos Estados:

- a) Guimarães - 01 posto
- b) Patrocínio: 15 postos
- c) Uberlândia: 10 postos
- d) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 100 Postos.
- e) Brasília: 50 postos
- f) Cristalina: 1 posto
- g) Paracatu: 3 postos
- h) Bom Despacho: 3 postos
- i) Pará de Minas: 3 postos
- j) São Paulo: 100 postos
- k) Campinas: 10 postos
- l) Sorocaba: 5 postos
- m) Barretos: 3 postos
- n) Miguelopes: 1 posto
- o) Uberaba: 10 postos
- p) Rio de Janeiro (região metropolitana): 10 postos



9.4.3 – Apresentar na assinatura do contrato Declaração de credenciamento das oficinas e autopeças indicadas pela contratante, sendo imprescindível nas seguintes cidades:

- q) Guimarães: 04 oficinas
- r) Patos de Minas: 15 oficinas
- s) Patrocínio: 15 oficinas
- t) Uberaba: 15 oficinas
- u) Uberlândia: 15 oficinas
- v) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 15 oficinas
- w) São Paulo: 15 oficinas

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

10.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:



a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

c) Índice de endividamento (EN), deverá ser igual ou menor a 0,80 (zero virgula oitenta), obtido da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

10.5.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 180 dias.

10.6 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste CERTAME, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 6.1 deste Edital.

10.7 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão a menos que a o licitante tenha apresentado a declaração de micro e pequena empresa, que nesse caso lhe será dado todos os direitos devidos.

10.8 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente ou quinzenalmente (dependendo da forma de emissão da NF pela empresa vencedora), até o décimo quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante este órgão, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do CERTAME, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.4 As normas que disciplinam este CERTAME serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.



14.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações deste Órgão, na Rua Guimarães, nº 280 - Centro - telefone: 0xx 34 3834 2000, em dias úteis no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.7 São parte integrante do presente edital, os seguintes anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação



Guimarânia, 26 de maio de 2015.

MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
PREFEITA

EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Guimarães



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL					

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
------	------	----	---------------

0001	00001	SE	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO FORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO
------	-------	----	--

0002	00001	SE	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO
------	-------	----	--

Constituem obrigações da contratada:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do termo de referência e da legislação vigente;
- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todosos níveis de trabalho;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços



- necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;
 - f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
 - g) a contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como, equipamentos, mão de obra, insumos, transporte, tributos e demais gastos;
 - h) Correrá a conta da contratada, qualquer prejuízo causado pela execução dos serviços;
 - i) Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar o presente Termo de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas, em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da qualidade do material utilizado;

Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de _____, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Local de entrega

A empresa deverá entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as solicitações no prédio da Prefeitura, à rua Guimarães, 280, Centro.

Guimarânia, 26 de maio de 2015.

MARIA DA GLORIA DOS REIS
Prefeito(a) Municipal de Guimarânia

EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Guimarães

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO COM TAXA ADMINISTRATIVA
1	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 728.000,00	R\$
2	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO ORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 1.144.000,00	R\$
3	Taxa Administrativa de ____% (_____)		
4	Total		

Porcentagem da proposta: R\$
extenso.....)

(.....por



Validade da Proposta: ____/____/____. (mínimo sessenta dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.



Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Guimarães



ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO



Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Guimarães no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

, 26 de maio de 2015.

EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ENDERECO:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



DECLARAÇÃO

A empresa (nome da licitante) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o certame em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data,

.....(nome do licitante e representante legal).....

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o
Sr.
portador da Carteira de Identidade nº e CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O _____ (NOME DO ÓRGÃO),
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA....., REFERENTE A
OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO
ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQ. DE
PEÇAS E SERVIÇOS.

O _____ (NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito
público interno, com sede e foro nesta Capital, através da
..... inscrita no CGC sob
nº...../....., representada por seu Secretário,
..... doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro,
na inscrita no CGC sob nº
.....Inscrição Estadual sob nº.....
doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)
..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
..... - SSP-..... CPF nº
....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo
com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada
pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº
10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação o serviço de gerenciamento da abastecimento,
manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, considerando uma quantidade de
aproximadamente ____ veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema
informatizado, via Internet, como meio de pagamento através de postos de combustíveis,
oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças,
para os veículos automotores da CONTRATANTE.



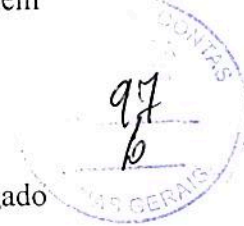
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO



A prestação dos serviços deverá ser feita de conformidade com o item 2 sub-item 2.1 do edital da Concorrência para Registro de Preços nº ____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

O valor a ser pago pelo abastecimento será o valor a vista da bomba no momento do abastecimento, já para as peças e serviços, que deverão constar do orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços da tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados as taxas adjudicadas e contratadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados que é de ____%;

O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a comprovação do recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será confiado a 03 (três) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01.02.01.04.122.0032.00.2004.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta

grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.



O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos SERVIÇOS adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os serviços, conforme quantitativo descrito no documento, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei



8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei 10.192/2001, podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Patrocínio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Guimarânia, 2 de abril de 2013.

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em papel timbrado da empresa proponente

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o
Sr.,
portador da Carteira de Identidade nº e CPF
nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º
da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data

Representante legal

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.



Prefeitura Municipal de Guimarães

**ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato
Superveniente Impeditivo à Habilitação**

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guimarães, 26 de maio de 2015.

EMPRESA

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.



ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Prezado Senhor:

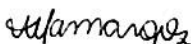
Estamos enviando a Vossa Senhoria o Processo da Licitação nº 62/2015, para análise e parecer.

Após sua apreciação, favor retornar.

Atenciosamente,

Guimarães, 26 de maio de 2015.


EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRO


MARIA CLARA CAIXETA CAMARGOS
EQUIPE DE APOIO


EVANDRO FRANCISCO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL E ANEXOS

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Por força do disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, veio a esta Assessoria Jurídica para analisar, o Processo Licitatório 62/2015, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme especificado acima.

Da análise das condições estabelecidas no edital e do cumprimento de todas as etapas exigíveis, concluo que foram observadas na totalidade, as disposições contidas na legislação pertinente.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso da licitação, nos termos acima citados.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para os devidos fins.

Guimarães, 26 de maio de 2015.

Lorena R. C. Silva
LORENA RESENDE CÂNDIDO SILVA
PROCURADORA MUNICIPAL



EDITAL RESUMIDO



Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

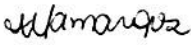
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

A Prefeitura Municipal de Guimarães torna público que no dia 11 de Junho de 2015 às 09:00 hs, no Departamento de Compras sito a rua Rua Guimaraes, 280, na cidade de GUIMARANIA/MG, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas referente ao Processo acima especificado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido. Informações pelo telefone (34)3834-1235.

Guimarães, 26 de maio de 2015.


EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRO


MARIA CLARA CAIXETA CAMARGOS
EQUIPE DE APOIO


EVANDRO FRANCISCO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 26.5.2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Governador Valadares/MG, em conformidade e cumprimento para com a Legislação Federal em vigor, notadamente a Lei 8.666/93, Lei n.º 11.079/2004 e Lei n.º 11.445/2007, torna público o chamamento para Audiência Pública para informação e discussão acerca do processo, na modalidade PPP - Parceria Público Privada / Concessão, que visa a contratação de empresa na construção e operação de novo aterro sanitário neste Município, bem como a realização dos serviços de limpeza pública integrada. Data da audiência: dia 12/06/2015 às 13h, no Auditório situado no 5º andar da Prefeitura Municipal.

Governador Valadares, 28 de maio de 2015.
SCHINYDER EXUPERY CARDOZO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

O Município de Governador Valadares/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2015, que rege-se pela Lei Federal 8.666/93 em sua redação vigente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma das instalações do prédio da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, sob regime de empreitada, por menor preço global, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. As empresas interessadas poderão obter o Edital de "Tomada de Preços", através do site www.valadares.mg.gov.br, ou obter informações sobre o mesmo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 12:00 às 17:00 horas, na Rua Marechal Floriano nº 905, Centro, 3º Andar, na sala da Comissão Permanente de Licitações, e ainda poderão solicitar esclarecimento referente ao certame através do FAX (33) 3279-7476, ou pelo e-mail cpl@valadares.mg.gov.br. Data limite para entrega dos envelopes: 25/06/2015, horário limite para protocolo: 14:00 horas; data de abertura dos envelopes: 25/06/2015, horário de abertura dos envelopes: 14:01 horas.

Governador Valadares, 27 de maio de 2015.
CLAUDETE DA COSTA E FREITAS
Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2015

O Município de Governador Valadares/MG torna público o Aviso de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 00077/2015, do Tipo Menor Preço Por Item - Pregão, referente à aquisição de saneantes utilizados nos processos de antissepsia e desinfecção supervisionadas pelo serviço de Controle de Infecção Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Registro de Preço nº 043/15. Os interessados poderão retirar o Edital, ou obter informações na Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Teófilo Ottoni, 421, Bairro Centro - CEP 35020600 - de 12 às 18 horas de segunda-feira à sexta-feira em dias de expediente, pelo telefone (33) 3271-1959 ou (33) 3225-1731, através do e-mail compras.saude.gv@hotmail.com e do site www.valadares.mg.gov.br/servicos/licitacao pública. Data da Sessão: 18 de junho de 2015. Horário de Início da Sessão, Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 09:30. Governador Valadares, 28 de maio de 2015. Kátia Barbalho Diniz Costa - Secretaria Municipal Saúde.

Governador Valadares, 28 de maio de 2015.
KÁTIA BARBALHO DINIZ COSTA
Secretaria

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2015

O Município de Governador Valadares, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do julgamento referente à Chamada Pública nº 0003/2015, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, de forma contínua, de assistência à saúde em especialidades constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS para atender ao Município de Governador Valadares. Foram habilitadas e classificadas as empresas CENTRO DE SAÚDE E PESQUISAS BIOLÓGICAS BIOCENP LTDA, CNPJ sob o nº 26.201.012/0001-78, CENTRO DE TRATAMENTO DE SAÚDE LTDA - CTS, CNPJ sob o nº 04.263.739/0001-47, CENTRO MÉDICO ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA LTDA, CNPJ sob o nº 18.947.291/0001-95, CLÍNICA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA LTDA ME - CEFI, CNPJ sob o nº 03.308.995/0001-40, CLÍNICA FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.208.947/0001-43, CLÍNICA OFTALMOLÓGICA OLINTA DUTRA EIRELI ME, CNPJ sob o nº 04.935.419/0001-96, CONSULTORIA MÉDICA EM PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLÓGICA LTDA, CNPJ sob o nº 08.777.333/0001-33, FISIOCOR - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CARDIOPULMONAR LTDA, CNPJ sob o nº 05.788.896/0001-39, HEMOLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ sob o nº 01.341.187/0001-56, JACY SALES DE FREITAS FILHO, CNPJ sob o nº 41.865.114/0001-81, LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA ME, CNPJ sob o nº 20.815.502/0001-88, LABORATÓRIO DE

ANÁLISES CLÍNICAS AVILA E VALBUENA LTDA, CNPJ sob o nº 03.365.180/0001-01, LABORATÓRIO HM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ sob o nº 05.097.973/0001-61, LABORATÓRIO LABORVAL LTDA, CNPJ sob o nº 21.299.037/0001-32, LABORATÓRIO MARINHO LTDA, CNPJ sob o nº 21.222.633/0001-14, LABORATÓRIO PASTEUR FLEMING LTDA, CNPJ sob o nº 20.816.336/0001-34, PECANHA & PECANHA LTDA, CNPJ sob o nº 03.696.658/0001-78, RIMACK ANTONIO ROSA ALMEIDA FILHO ME, CNPJ sob o nº 19.469.017/0001-10, SERVIÇO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ sob o nº 18.387.183/0001-05 e SOM & LAB LTDA, CNPJ sob o nº 70.941.042/0001-02. Foram inabilitadas as empresas CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO LESTE MINEIRO LTDA, CNPJ sob o nº 73.964.983/0001-50, CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO LESTE MINEIRO LTDA, CNPJ sob o nº 00.331.482/0001-24, CENTRO DE HEMATOLOGIA FARRERES VALENTI, CNPJ sob o nº 20.808.323/0001-02, CENTRO DE TRAUMATOLOGIA ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO, CNPJ sob o nº 21.079.629/0001-49, CLINDIMAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 03.555.392/0001-43, LABORATÓRIO LABHEL LTDA, CNPJ sob o nº 22.405.807/0001-47, MARCUS FLAVIO CARVALHO E CARVALHO ME, CNPJ sob o nº 20.512.552/0001-96, e ULTRAMED ULTRA SONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 07.210.551/0001-29. Nesta oportunidade, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Demais informações podem ser obtidas na Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Teófilo Ottoni, 421, Bairro Centro - CEP 35020600 - Governador Valadares/MG. O resultado encontra-se disponível também através do endereço eletrônico www.valadares.mg.gov.br em Serviços/Licitação Pública.

Governador Valadares, 27 de maio de 2015.
KÁTIA BARBALHO DINIZ COSTA
Secretaria

Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE GOVERNADOR VALADARES

AVISO RDC PRESENCIAL Nº 1/2015

Processo Licitatório nº 022/2015.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares, informa que o resumo do Edital em referência publicado em 27/05/15 no DOU 03 página 99, encontra-se disponível no site www.saaegoval.com.br.

Governador Valadares, 28 de maio de 2015.
OMIR QUINTINO SOARES
Diretor Geral
AVISO DE LICITAÇÃO
O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares, informa que se lê o Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 001/2015 publicado em 27/05/15 no DOU Seção 3. Leia-se: Aviso de Licitação do Processo Licitatório 022/2015 RDC Presencial 001/2015.

Governador Valadares, 28 de maio de 2015.
OMIR QUINTINO SOARES
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Processo 96/2015 - TP 01/2015. PREFEITURA DE GUAPÉ/MG. Objeto - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Contratada: Pavian Pavimentação e Terraplenagem LTDA, valor R\$228.210,82.

LUCIANO MACIEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 124/2013. Nº Processo: 103/2013. CARTA CONVITE 008/2013. Quinto Aditivo. Contratante: Município de Guarani - CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado: CARBER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 14.559.533/0001-12. Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Nova Guarani. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006. Este aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto do contrato nº 124/2013, mediante glosas e acréscimos na planilha original, mesmo com a alteração quantitativa e qualitativa, o valor total do contrato continua sendo o mesmo no total de R\$93.112,25 (noventa e três mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 26/5/2015.

Contrato nº 128/2013. Nº Processo: 103/2013. CARTA CONVITE: 008/2013. Sexto Aditivo. Contratante: Município de Guarani - CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado: CARBER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 14.559.533/0001-12. Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada,

pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Nova Guarani. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006. Valor total: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes a Clausula Segunda do Contrato nº 128/2013, com o acréscimo de R\$14.123,17 (quatorze mil, cento e vinte e três reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 26/5/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

O Município de Guaxupé, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 003/2015 - Processo Administrativo 082/2015 - empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa especializada na área de Pavimentação Asfáltica para executar obra de Implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), Drenagem Pluvial profunda e superficial, Sinalização em um trecho da Avenida Pedro Nicola, no bairro Jardim Alvorada, Guaxupé/MG, com recursos provenientes de CONVENIO "PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - MINISTERIO DAS CIDADES", por intermédio do contrato nº 2691.1017.930-71/2014, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do município de Guaxupé a Tomada de Preços 003/2015 - Processo Administrativo 082/2015 foi Homologada e Adjudicada para a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, sediada na Avenida Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, 420 - CEP 37890-000 - Muzambinho/MG. CNPJ/MF 01.744.153/0001-06 e Inscrição Estadual 441559851 (0-83, com o valor final de R\$277.047,07 (duzentos e setenta e sete mil e quarenta e sete reais e sete centavos).

Guaxupé, 26 de maio de 2015.
ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº RP 107/2015

Município de Guimarães/MG - Aviso de Licitação - PREGÃO-RP 107, EDITAL Nº 175/2015, PROCESSO Nº 62/2015. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais e/ou locados, através de cartão magnético. A abertura será dia 11/06/2015 às 09:00 horas. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@guimaraes.mg.gov.br ou no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guimarães, Rua Guimarães, 280 - Centro - Guimarães/MG. Informações pelo telefone 34 3834-2000.

Guimarães/MG, 28 de maio de 2015.
MÁRIA DA GLÓRIA DOS REIS
Prefeita

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 98/2015

Processo Licitatório: 8/2015 - Resultado de Processo Licitatório - Modalidade: Chamada Pública, Edital 98/2015. Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar. Proponente: ANTONIO BRAZ DA SILVA, Valor Total: R\$ 5.180,00, ALAOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA, Valor: R\$ 16.633,95, GERALDO DE FATIMA BRAZ, Valor: 14.770,00. Data da homologação: 28/01/2015.

Guimarães/MG, 28 de maio de 2015.
MÁRIA DA GLÓRIA DOS REIS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

PA 090/2015 PP 025/2015 Contrato 58/2015. (PMI e Sabri) Pavimentação e Urbanização Ltda.). Obj. execução, sob regime de empreitada por preço unitário, obras e serviços de melhoramento de vias públicas, com pavimentação e recapeamento asfáltico em diversos logradouros do Município de Ibirité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Vlr: R\$3.149.310,27. Vigência: 210 dias, FDO: 1174 e 1793.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

090/2015 PP 025/2015
Homologo a licitação e adjudico o objeto a Sabri Pavimentação e Urbanização Ltda. no valor total de R\$3.149.310,27.

LAURO DE MOURA DIAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto: Re: Solicitação de edital
De: Licitação - P.M. de Guimarães
<licitacao@guimarania.mg.gov.br>
Para: Bruna Avila <licitacoes@bigcard.com.br>
Data: 29/05/2015 15:43
Prioridade: Mais alta



- GERENCIAMENTO DE FROTA.doc (109 KB)

Segue em anexo, edital solicitado.

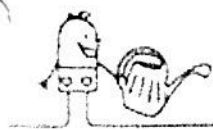
Em 29/05/2015 14:50, Bruna Avila escreveu:

Bom dia,

A **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Bárbara Heliodora, nº399, Centro, Governador Valadares/MG, CNPJ 04.627.085/0001-93, vem através deste, solicitar o edital da Prefeitura Munc. De Guimarães/MG. Concorrência nº 107/2015 – Pregão Presencial, com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais e/ou locados, através de cartão magnético.

Aguardo. Obrigada!

Atenciosamente,



Att,
Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães

Re: Edital n.º 107/2015 - Gestão Frota

Licitação - P.M. de Guimarães
<licitacao@guimaraes.mg.gov.br>

Licitações Policard <licitacoes@policard.com.br>

29/05/2015 15:44



- GERENCIAMENTO DE FROTA.doc (109 KB)

Segue em anexo, edital solicitado.

Em 29/05/2015 14:13, Licitações Policard escreveu:

Boa tarde.

Solicito edital n.º 107/2015 - Gestão de Frota, para análise.

Quero este em nome da empresa:

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A

CNPJ: 00.904.951/0001-95.

Aguardo.

Atenciosamente,

Lucas Souza

Licitações - Policard

☎ (34)3233-3493/ • (34)8417-7166

✉ licitacoes@policard.com.br

🌐 www.policard.com.br



Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to whom it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard

Copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.

--

Att,
Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães





Assunto

**Re: URGENTE!!! SOLICITAÇÃO EDITAL
PR/107/2015**

De

Licitação - P.M. de Guimarães
<licitacao@guimarania.mg.gov.br>

Para

Vitor <vitor.deus@valecard.com.br>

Data

29/05/2015 16:24

Assunto

Mais alta

- GERENCIAMENTO DE FROTA.doc (109 KB)

Segue em anexo, edital solicitado.

Em 29/05/2015 16:10, Vitor escreveu:

Boa tarde,

Venho por meio deste em nome da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97**, sediada a Rua: Machado de Assis, 904, Centro em Uberlândia – MG, solicitar o edital de **PR/107/2015 GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**.

Att.

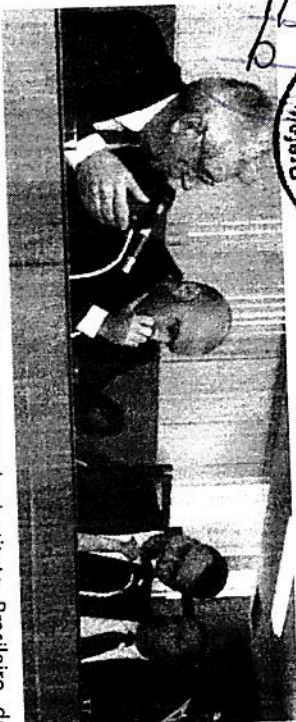
Vitor F. Deus

Analista de Mercado Público

Att,

Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães

Deputado Deiró Marra preside audiência sobre as falhas técnicas dos viadutos da Avenida Pedro I



O parlamentar Deiró Marra presidiu nesta terça (26) uma relevante audiência que debateu as falhas técnicas sobre os viadutos da Avenida

Paulista. Estiveram presentes: Glauco Leonardo Veiga Simas (advogado da Consol Engenharia), Maurício de Lana (diretor-presidente da Consol Engenharia), Gustavo Valadares (deputado estadual PSDB/MG), Gilberto Abramo (deputado estadual PRB/MG), Anselmo José Domingos (deputado estadual PTC/MG), Frederico Correa Lima Coelho (engenheiro do Instituto Brasileiro de

Aviações e Perícias de Engenharia de Minas Gerais - Ibape - MG), José Paulo Toller Mota (diretor da Construtora Cowan), Guilherme Augusto Machado (advogado da Cowan).

Na oportunidade, os representantes da Consol Engenharia e da Construtora Cowan trocaram acusações quanto a responsabilidade pela queda do Viaduto Batalha dos Guararapes, em julho de 2014, na Capital, que matou duas pessoas e feriu várias na Avenida Pedro I. Maurício de Lana, diretor-presidente da Consol, responsável pelo projeto técnico do viaduto, apontou problemas na execução da obra, enquanto José Paulo Toller Mota, diretor da Cowan, que executou o serviço, afirmou que houve erros de cálculo no projeto.

De acordo com Maurício de Lana, a mudança no projeto que permitiu a abertura de 42 janelas no corpo do viaduto fragilizou sua estrutura e provocou a queda. Ele relata que a Cowan enviou correspondência à Consol para que avaliasse tecnicamente a possibilidade de abertura de duas janelas na laje superior do viaduto, o que não foi autorizado pela empresa projetista. "No entanto, a Cowan fez 42 janelas no viaduto.

O presidente da Comissão, Deputado Deiró perguntou a Consol qual a solução apresentada por ele ao barrarem a abertura das janelas. Maurício de Lana informou que a empresa apenas rejeitou a proposta e que depois o contrato com a Prefeitura de BH já tinha terminado.

ASSCOM - Natanael Diniz / Mauro Henrique (Com informações do portal da ALMG)
Fotos: Rallia Melo

COMUNICADO

Conselho de Pastores de Patrocinadores

O CONSEP - Conselho de Pastores de Patrocínio, que tem como objetivo principal a propagação do evangelho através da unidade entre os pastores de Patrocínio e região, comunica que sua diretoria para o biênio 2014/2015 foi alterada, sendo assim definida:

Presidente: Irson Inácio Moreira
Vice-presidente: Charles Magreia
Conselho de Ética: Rogério Mendes e Isa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG, Torna público fará realizar às 13:00 horas no dia 15 de Junho de 2015, em 1ª sessão pública, o Pregão nº 0038/2015, tipo na Praça do Rosário nº 04, centro, Pregão para os veículos preço por item, visando aquisição de pneus para os veículos Municipais em 2015. Edital completo e maiores informações, ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal em horário com pelo telefone (34) 3845-1210. Edinaldo Pereira Resende. Pr da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA/MG - Aviso de Licitação: PREGÃO - RP 107. EDITAL Nº 175/2015, PROCESSO Nº 62/2015. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS. ARAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. A abertura será dia 11/06/2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@guimaraia.mg.gov.br ou no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Guimarães, Rua Guimarães, 280 - Centro - Guimarães/MG. Informações pelo telefone 34 3834-2000. Maria da Glória dos Reis - Prefeita.

MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA/MG - Aviso de Licitação: PREGÃO Nº 107. EDITAL Nº 175/2015, PROCESSO Nº 62/2015. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modalidade: Pregão
Edital: 87/2015

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NA FANFARRA MUNICIPAL.
PropONENTE: WAGNER NOVAES DE SOUZA
Aditivo de tempo: 12 meses, Data do Aditivo: 09/05/2015.

Resultado de processo licitatório

Processo licitatório: 45/2015

Modalidade: Dispensa. Edital: 109/2015. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. PropONENTE: DIABETES EXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, Valor Total: R\$ 1.678,50. Data da homologação: 30/05/2015

Resultado de processo licitatório

Processo licitatório: 24/2015
Modalidade: Dispensa. Edital: 100/2015. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE JORNAL EM TAMANHO PADRÃO CONTENDO E CONSTRUÇÕES DA ADM 2013/2016, COM FORNECIMENTO E CAPTAÇÃO PARCIAL DE DADOS. PropONENTE: DIVULGA R BICIDADE LTDA - ME, Valor Total: R\$ 3.450,00. Data da homologação: 29/01/2015

Processo licitatório: 33/2015

Extrato do contrato nº 25. Modalidade: Dispensa. Edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Guimarães e a Pessoa Física: LAZARO REGINALDO TRO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NO LEVANTAMENTO DE DADOS ADICIONADO FISCAL - VAF. Valor Total: R\$ 7.000,00. De

RINS - ME, Valor Total: R\$ 4.650,00. Data da homologação: 13/06/2015

Re: Solicitação Edital PR 107/2015

Licitação - P.M. de Guimarães
<licitacao@guimarania.mg.gov.br>

Daniela <daniela@fitcard.com.br>

01/06/2015 08:31



- GERENCIAMENTO DE FROTA.doc (109 KB)

Segue em anexo, edital solicitado.

Em 01/06/2015 08:29, Daniela escreveu:

Bom dia,

Venho através deste solicitar edital PR 107/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Grata,

Daniela Moraes



FIT CARD
BENEFÍCIOS EM CARTÃO

Daniela Moraes

Licitação

daniela@fitcard.com.br

(19) 3518.7000 Ramal 7022

Rua Umbu, 286 - Bairro Loteamento Alphaville Campinas
Campinas/SP - CEP 13038-325

CNPJ 05.340.639/0001-30
IE 623.051.405.115

www.fitcard.com.br

Att,
Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nº do Protocolo: 263 Data do Recebimento: 08/06/2015



Documentos Recebidos:

Impugnação ao Edital, Registro de Preços nº 108/2014
Pregão nº 175/2014 - Processo 62/2014

**OBS: O PRAZO PARA RESPOSTA SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A
PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO.**

Simone Jamuric

SERVIDOR RESPONSÁVEL



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA,
SR. EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014.

Modalidade pregão - Edital Nº 175/2014

Processo nº 62/2014

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à rua Machado de Assis, nº 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, vem, por seu Procurador abaixo assinado, não se conformando com parte do Edital em epígrafe, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I. DOS FATOS

A Impugnante atua com forte destaque em âmbito nacional no mercado de gerenciamento de cartões alimentação, refeição, gestão de frota, convênios e manutenção veicular, fazendo sempre uso de sua marca Valecard, muito conhecida no meio em que atua.

Assim, deseja participar da licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO

E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS".

Ocorre que, ao analisar o edital do certame verificou-se a existência de cláusula restritiva à participação de diversas empresas no certame, mormente no que tange à exigência de grau de endividamento menor ou igual a 0,80.

Como tal proceder, como dito, constitui grave ilegalidade (Lei nº 8.666/93, art. 3º c/c art. 37,XX da CF/88), busca esta Impugnação a apuração do ocorrido, com a consequente correção do ato convocatório.

II. DA TEMPESTIVIDADE DO ATO IMPUGNATÓRIO

A Lei 8.666/93 fixar o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para qualquer pessoa impugnar o instrumento convocatório regidos pelas modalidades convite, concorrência e tomada de preços. Neste sentido seguiu o instrumento convocatório em comento.

Sabe-se, por sua vez, que o Decreto 3.555 de 2000 estipulou prazo específico para impugnação de Edital oriundo de Pregão Presencial. O artigo 12 do referido Decreto assim determina:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Desta forma, por ser lei específica ao Pregão, deve prevalecer o prazo de impugnação determinado do Decreto 3.555, qual seja de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.

No caso em tela, a sessão pública para recebimento das propostas pertinentes ao processo licitatório em epígrafe está designada para o dia 11/06/2015, às 9h00min, por esta razão o prazo para apresentação de atos impugnatórios ao Edital encerra-se no dia 08/06/2015. Assim sendo, **tempestiva** é a presente manifestação.

III. DO DIREITO

III.1. DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Dentre os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, consta a seguinte exigência:

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

10.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

c) Índice de endividamento (EN), deverá ser igual ou menor a 0,80 (zero virgula oitenta), obtido da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Ocorre que, a mencionada previsão editalícia ofende frontalmente princípios e diretrizes trazidas pela Lei de Licitações e Contratos, assim como entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, além de restringir de forma injustificada a participação de inúmeros licitantes em potencial.

Impende comentar que a Administração Pública, está sujeita aos limites da discricionariedade e que a Constituição Federal, Lei Maior, orienta-se pelo princípio da restrição mínima, de modo que não defere ao administrador a faculdade de, ao discriminar as condições de habilitação, optar pela maior segurança possível.

Certo é que a discricionariedade administrativa quando do estabelecimento das condições de habilitação encontra limites, dentre os quais cita-se o teor do §5º, do art. 31 da lei nº. 8666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de **forma objetiva**, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital **e devidamente justificados no processo administrativo da licitação** que tenha dado início ao certame licitatório, **vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.** (grifo nosso).

De acordo com o dispositivo legal acima transcrito, a Administração ao definir os índices indicadores da capacidade financeira desejada dos licitantes, deverá observar aqueles usualmente adotados no mercado, devendo ainda ser realizada pesquisa junto às empresas do ramo, de modo a resguardar o princípio da competitividade e a garantir o cumprimento contratual a ser pactuado.

A exigência legal é clara, é vedada a adoção de índices vinculados a finalidades distintas da mera comprovação da disponibilidade de recursos para satisfatória execução do objeto contratado. Os índices escolhidos devem avaliar apenas e tão

somente a capacidade financeira do interessado para execução do contrato, não sendo admitidas exigências referidas à rentabilidade ou à lucratividade nem ao faturamento do sujeito.



Assim, tais índices devem ser estipulados considerando-se a complexidade do objeto licitado no caso concreto e o ramo de atividade das empresas licitantes, pois não é correto pretender estipular à generalidade um só patamar de índice a ser exigido pela Administração, já que em inúmeras hipóteses, tal como a presente, os índices poderão se revelar inapropriados e desarrazoados.

Nesse sentido, Jessé Torres Pereira Júnior ensina que:

Não se haverá de exigir índices de árdua consecução quando a simplicidade do objeto não for daquelas de demandar desempenho do adjudicatário que exorbite da escala do que é rotineiro e inerente ao ramo das atividades empresariais. A Lei nº 8.884/94 aduziu, ao final do §5º, vedação congruente com a orientação que se estabeleceu no §1º e pelo mesmo fundamento: haverá índices irrelevantes para o efeito de certificar a capacidade do adjudicatário para executar o contrato, logo excedentes dos limites fixados no art. 37, XXI, parte final, da Constituição de 1988. Tais índices, se exigidos em ato convocatório, comprometeriam os princípios da isonomia e da competitividade sem qualquer proveito para o interesse público, que se satisfaz não com garantias impertinentes, mas com aquelas que bastem à adequada entrega da prestação pactuada.

(...)

A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. (...). As razões da escolha (...) devem guardar nexo causal com a índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que se venham a avençar. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003).

No presente caso, o contrato prevê a prestação de serviços para gerenciamento de combustíveis para os veículos pertencentes ao Município de Guimarães, sendo que caso prevaleça o índice de endividamento no patamar exigido, menor ou igual a 0,8, o dever de buscar o melhor preço não restará observado, pois empresas solventes que teriam condições de arcar com o serviço estarão impedidas de participar do certame por um zelo injustificado da Administração.

Ademais, a exigência dos índices contábeis deve ser justificada no processo administrativo da licitação, devendo, obrigatoriamente, constar nos autos parecer técnico ou justificativa/esclarecimento, quanto ao critério utilizado para fixar esse índice, conforme se observa no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93. Isto porque, altos índices de endividamento não implicam na incapacidade da licitante em honrar seus compromissos, portanto, desarrazoada a referida exigência que excluirá do certame empresas com capacidade de prestar o serviço.

Cabe destacar ainda que, a saúde financeira da empresa Impugnante é fato notório, principalmente diante dos inúmeros contratos assumidos perante clientes públicos, razão pela qual, mais uma vez, demonstra-se a desnecessidade de comprovação de um índice igual ou inferior à 0,8.

É indubitável que para a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas licitantes, foram utilizados critérios que violam flagrantemente os princípios da razoabilidade, motivação, proporcionalidade, competição, finalidade, dentre vários outros!

O Administrador, em hipótese alguma pode se valer de exigências desproporcionais e despropositais, pois de acordo com a art. 37, XXI, da CF, somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A respeito do tema, destaque-se o voto do eminente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sr. Eduardo Bittencourt Carvalho, nos autos do processo TC 1862/008/05, sessão de 31.08.05, que assim consignou:

De fato, impõe-se a correção do item "8.5.4", do edital, pois, considerando as peculiaridades inerentes aos diversos setores da economia, bem como as faixas de valores dos quocientes econômico-financeiros desses mesmos setores, há que se ter a mais absoluta atenção a exigência que emana do parágrafo 5, do artigo 31, da lei de licitações, segundo a qual devera a aferição da qualificação econômico-financeiro ser realizada por meio de índices "devidamente justificados", já que o inciso xxi, do artigo 37, da constituição federal, determina que somente serão admitidos pressupostos de qualificação técnica e



econômica "indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)



Saliente-se que em nenhum momento fala-se em não comprovação dos requisitos mínimos exigidos pela Administração, a qual julgou serem necessários para a garantia da execução do objeto licitado.

122/10

Insurge-se tão somente quanto ao patamar utilizado, porquanto está a restringir a competitividade no certame.

Assim ensina o ilustre Mestre Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., ed. Dialética:

A escolha tem de ser resultado de um processo lógico, fundado em razões técnico-científicas. Portanto, o questionamento do particular conduz, em primeiro lugar, à Administração revelar publicamente os motivos de sua decisão. Depois, conduz à aplicação da teoria dos motivos determinantes. Ou seja, se a Administração tiver avaliado mal a realidade, reputando como indispensável uma experiência que tecnicamente se revela como dispensável, seu ato não pode prevalecer. (...). Trata-se de restrição ao universo dos licitantes, o que somente revela-se constitucional quando for indispensável à segurança da Administração Pública.

Nesse ponto é imperioso destacar que a Constituição autoriza apenas exigência que configurem um mínimo de segurança. Portanto, não se admitem exigências que vão além disso. Logo, a Administração não poderá respaldar seus atos com a invocação de que a exigência amplia sua segurança. É evidente que o máximo de segurança corresponderia ao máximo de restrição. Essa não é a solução autorizada pela Constituição.

Desta feita, no presente caso, a exigência do índice de endividamento menor ou igual a 0,8 restringe e frustra o caráter competitivo da licitação, pois empresas com plena capacidade de execução do serviço ora licitado estarão impedidas de participar, por não atender à condição estabelecida, a qual destaque-se, não é essencial para que a capacidade da empresa de executar o objeto licitado reste demonstrada.

Por consequência, restando reduzido o número de licitantes, haverá efetivo prejuízo ao interesse público, na medida em que, restringindo a participação de fornecedoras, estar-se-á minorando a possibilidade de se chegar ao objetivo da disputa, qual seja, a contratação de empresa capaz de realizar o objeto licitado pelo menor preço.



Recentemente esta empresa apresentou impugnação ao Pregão Eletrônico n. 046/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Oliveira/MG, cujo teor era idêntico ao ora apresentado, tendo o órgão licitante DEFERIDO o pedido e retificado o Edital impugnado, nos seguintes termos (íntegra em anexo):



RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015
PREGÃO 462015 -PRESENCIAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e consoante o que estabelece o artigo 21, § 4º, da lei 8.666/93, resolve dar nova redação a cláusulas a seguir indicadas, constantes do edital supracitado, com a seguinte redação:

(...)

3 -Onde se lê

10.4.1 [...]

b)Grau de Endividamento Geral (GEG)igual ou inferior a 0,8(oito décimos), a ser obtido pela fórmula: [...];

4) -Leia-se

10.4.1 [...]

b)Grau de Endividamento Geral (GEG)igual ou inferior a 1,0(um), a ser obtido pela fórmula: [...]

Considerando-se como certo não ser a intenção da Administração impedir a ampla concorrência no certame, a alteração do edital para fins de adequá-lo à realidade de mercado das empresas licitantes é medida de ordem e legalidade.

Aqui, faz-se uso das explicações apresentadas pela empresa PLANINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA em inúmeras representações destinadas ao TCE-SP abordando objeto semelhante a esta impugnação, para justificar a afirmação feita no parágrafo anterior:

(...) no setor de vale benefícios (alimentação ou refeição), em que as empresas prestadoras recebem dos tomadores o valor dos créditos utilizados pelos usuários para reembolsar os estabelecimentos credenciados (supermercados, restaurantes, etc.), pode haver, eventualmente, um certo descompasso no fluxo de caixa entre os recebimentos e os pagamentos, obrigando que as empresas prestadoras se socorram à empréstimos bancários para quitar os débitos gerados pelos usuários dos vales nos estabelecimentos credenciados (...) (processo TC-031712/026/10)



Assim, é inquestionável a restrição à ampla concorrência, uma vez que, a maioria das empresas do ramo estará impedida de participar do certame. Ademais, caso o edital permaneça nos moldes mencionados, a administração estará condenada à contratação com licitante que não tenha a melhor proposta.

Isto posto, requer seja determinada a retificação do índice disposto no item 10.5.1 do Instrumento Convocatório, devendo ser aceito como requisito de qualificação econômico-financeira Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 0,9 (nove décimos), sob pena de grave restrição ao princípio da competitividade.

VI. DO PEDIDO

Pelo exposto e do mais que nos autos consta, espera e requer a Vossa Senhoria a PROCEDÊNCIA da presente impugnação para que seja modificado o Edital, execrando de seu objeto a exigência de índice de endividamento prevista no item 10.5.1 do Edital, devendo ser como requisito de qualificação econômico-financeira Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 0,9 (nove décimos), sob pena de grave restrição ao princípio da competitividade, restabelecendo a competitividade do certame, hoje prejudicada.

Requer, ainda, que todas as intimações, caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail mercadopublico@cerizzedonadel.com.br com cópia para o e-mail licitacoes@valecard.com.br e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas ao endereço Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1133, Bairro Altamira, Uberlândia – MG, CEP: 38.411-106.

Nestes termos, aguarda deferimento.



De Uberlândia-MG para Guimarães - MG, 8 de junho de 2015.

Trivale Administração Ltda.

Caroline Oliveira Lopes
OAB/MG 146271



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

126
6
CERAZZES

OUTORGANTE(S): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, n. 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38400-112, neste ato representado por seu(s) administrador(es) abaixo indicado(s).

OUTORGADO(S): WANDERLEY ROMANO DONADEL, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB-MG sob nº 78.870 e CPF/MF sob nº 824.269.021-91, com endereço à Av. Nicomedes Alves dos Santos, 1133, bairro Vigilato Pereira, nesta cidade de Uberlândia-MG, CEP 38411-106.

PODERES: amplos e gerais para o foro em geral, representar o(s) outorgante(s) em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartição pública, usando os poderes da cláusula *ad judicium*, inclusive para receber e dar declarações, concordar ou discordar com custas, variar de ações, desistir, representar o(s) outorgante(s) na tentativa de conciliação prevista no CPC, art. 447 e ss., juntar ou retirar documentos, usar os recursos legais, enfim, representando e promovendo o que interesse for do(s) outorgante(s), podendo substabelecer com reserva de poderes, e assim, tudo mais que julgar necessário e útil ao bom e fiel cumprimento do presente mandato ao que tudo dará(o) o(s) outorgante(s) por firme e valioso, ressalvando que: (a) o outorgado poderá transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso e substabelecer, com ou sem reserva de iguais, os poderes aqui conferidos; (b) na hipótese do outorgado renunciar ao presente mandato, esse mesmo mandato será considerado automaticamente revogado em relação a todos os demais nomeados e substabelecidos com reservas de iguais após o decurso do prazo legal (Lei nº 8.906/94, art. 5º, § 3º); (c) no caso de desligamento de qualquer dos nomeados ou substabelecidos do escritório Romano Donadel e Advogados Associados, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele(a) e (d) esta procuração não implica poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; este instrumento é outorgado especificamente para defender seus interesses na Impugnação ao Edital de licitação que promove o Município de Guimarães/MG.

Uberlândia-MG, 8 de junho de 2015.



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVA de iguais, os poderes por mim recebidos de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA nestes autos, ao(a) Dr(a). CAROLINE OLIVEIRA LOPES, OAB/MG 146.271, com escritório à Avenida Rui Barbosa, 41 Sala 101, bairro Centro, Patrocínio-MG, para que bem e fielmente desempenhe seu mister na defesa do constituinte, vedado o substabelecimento deste, para defender seus interesses na Impugnação ao Edital de licitação que promove o Município de Guimarânia/MG..

Ao fazer(em) uso dos poderes ora concedidos, o(s) substabelecido(s) declara(m)-se ciente(s) quanto a extensão e forma de todo o contido na procuração.

Registre-se que apenas o Outorgante possui poderes para receber intimações em seu nome o que requer seja anotado pela Secretaria na capa dos autos e sistema de informática.

Uberlândia-MG, 8 de junho de 2015.

Wanderley Romano Donadel, adv.

OAB/MG 78.870



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 002 - 25/11/2014 16:40



14/787.236-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

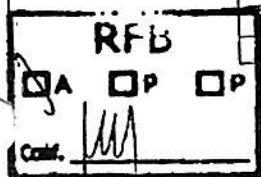
Nº FCN/REMP



J143022830879

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)



UBERLANDIA
Local

25 Novembro 2014
Data

Representante Legal da Empresa e Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**

Assinatura: *[assinatura]*

Telefone de Contato: **(34)3235-3744**



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

25/11/2014
Data

Regina Santos Camilo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5417645

EM 25/11/2014

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

PROTOCOLO: 14/787.236-7

AH1315618

Presidente

OBSERVAÇÕES

Documento aprovado
conforme autorização da Dra
Ligia Xires. via telefone 25/11/2014

Reconheço por...	Assinatura(s) de...	Assinatura(s) de...
por pleno conhecimento, dou fé. Em	testemunho...	da vez dada...
Tabuayama...	de...	de...
José Roberto de Fátima Rangel (Escrivão de Paz e T...		
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)		
Lutícia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituto)		
Marcos Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto)		



BKF 91558

[assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A5FA10C6DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[assinatura]
SECRETARIA GERAL

pág. 1/12

**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2



SÍNTESE:

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

**II - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, as partes:

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; e

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, neste ato representada por seus diretores, **Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e **Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis nº 904, Centro, CEP: 38.400-112, Uberlândia/MG, registrada na Junta

Página 1 de 11



Comercial de Minas Gerais sob o nº 3120465026-2, em 11/04/1995 e a última alteração contratual registrada em 14/10/2014 sob o nº 5391710;

Têm entre si, de comum acordo, ajustada a presente alteração contratual, dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Aprovam os Sócios Quotistas, à unanimidade, pela inclusão da atividade de operação de cartão de débito no objeto social.

1.2. Em razão da mudança do objeto social, aprovam os Sócios Quotistas, à unanimidade, a nova redação da Cláusula II do Contrato Social, que passa a ser a seguinte:

"II – Do objeto Social

A sociedade tem como objeto:

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:

1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):

1.1.1. Alimentação;

1.1.2. Refeição;

1.2. Convênio;

1.3. Combustível e Abastecimento;

1.4. Private;

1.5. Controle e Gestão de Frota;

1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;

1.7. Gestão de Fretes.

2. Prestação de serviços especializados:

2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;

2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.

Página 2 de 11



4. Operação de Cartão de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades."

II - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, sala 502, Setor Oeste, CEP 74.115-070.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, estado do Pará, à Travessa Quintino Boicaúva, n. 1.127, 2º. Andar, Ed. Maranata, CEP 66053-240.

II - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto:



Página 3 de 11





5
12

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:

1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):

1.1.1. Alimentação;

1.1.2. Refeição;

1.2. Convênio;

1.3. Combustível e Abastecimento;

1.4. Private;

1.5. Controle e Gestão de Frota;

1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;

1.7. Gestão de Fretes.

2. Prestação de serviços especializados:

2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;

2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.

4. Operação de Cartão de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$ 10.044.930,00 (dez milhões quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais), representado por 1.004.493 (um milhão, quatro mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma delas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	1.004.492	10.044.920,00	99,9999
João Batista Rodrigues	1	10,00	0,0001
Total	1.004.493	10.044.930,00	100

Página 4 de 11



Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$ 100.449,30 (cem mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), da seguinte forma:

	QUOTAS	VALORES	PERC%
Filial 01	5.022	50.224,65	0,50
Filial 02	5.022	50.224,65	0,50

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI - Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

Página 5 de 11





7
12

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art.1031 da Lei 10.406-02).

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03(três) meses após o citado balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Página 6 de 11



Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 04 (quatro) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão.

I - Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade pela representação geral da Sociedade; pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais, pelo desenvolvimento e administração tecnológica, comercial e de mercado, bem como pela definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais;

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade pela direção, supervisão, fiscalização e coordenação das operações e atividades administrativas e financeiras da Sociedade; e o estímulo à implementação e supervisão das atividades relacionadas à segurança dos processos operacionais;

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade pela busca de oportunidades, pesquisas de mercado, análise das necessidades dos clientes, mapeamento de processos, entre outras atividades que visem o desenvolvimento de novos produtos, e também a melhoria/evolução dos já existentes, bem como o apoio na implementação e resolução de problemas operacionais que se relacionem aos produtos ofertados pela Sociedade; e

IV - Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela implementação da estratégia empresarial por meio de planejamento, gestão, estudos de viabilidade e acompanhamento a fim de assegurar que as operações da Sociedade sejam realizadas em conformidade com as normas ditadas pelos órgãos reguladores, pela lei e documentos societários, no interesse da Sociedade; controlar os projetos aprovados e oferecer suporte às áreas envolvidas; e elaborar e controlar relatórios de resultados e indicadores de performance.

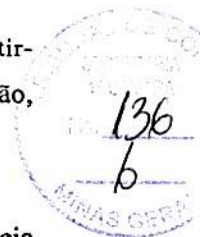
Página 7 de 11





9
12

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, dispensada qualquer garantia de gestão.



Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da sociedade;
- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 7) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e o Diretor de Planejamento e Gestão em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído;

Página 8 de 11





10
12

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a sociedade será representada, conjuntamente, pelos outros 03 (três) diretores, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Planejamento e Gestão;



Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a sociedade de forma conjunta com o Diretor Presidente ou com outros 02 (dois) Diretores, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judícia), que poderá ser por prazo indeterminado e préver o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Página 9 de 11





11
12

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual



O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na sociedade.

XVII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Página 10 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A5FA10C6DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12



12
12

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII – Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



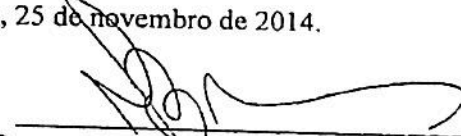
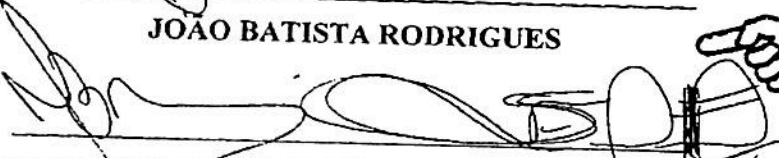
XIX – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

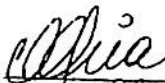
Uberlândia – MG, 25 de novembro de 2014.




JOÃO BATISTA RODRIGUES


VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
João Batista Rodrigues Simônio Freitas da Silva

Testemunhas:


Nome: Maria Leirato Pereira
CPF: 066 437.296-10


Nome: WELITON VITORIA DE LIMA
CPF: 587.152.666-72



Reconheço por... a(s) Firma(s) supra(s) de... por pleno conhecimento, dou fé. Em testemunho... da verdade.
Uberlândia, 25 de novembro de 2014.
José Roberto de Fátima Rangel (Escrivão de Paz e Tabelião)
Jes. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Leticia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto)





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015 PREGÃO 462015 - PRESENCIAL



O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e consoante o que estabelece o artigo 21, § 4º, da lei 8.666/93, resolve dar nova redação a cláusulas a seguir indicadas, constantes do edital supracitado, com a seguinte redação:

1) - Onde se lê:

DATA: **01 de junho de 2015**

HORA: **13:00 horas**

2) - Leia-se

DATA: **11 de junho de 2015**

HORA: **13:00 horas**

3) – Onde se lê

10.4.1 [...]

b) Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 0,8 (oito décimos), a ser obtido pela fórmula: [...];

4) – Leia-se

10.4.1 [...]

b) Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 1,0 (um), a ser obtido pela fórmula: [...]

Continuam em pleno vigor todos os demais dispositivos do Edital em referência e que, por este instrumento, não foram alterados, dando-se ciência a todos os licitantes que, até esta data, já possuem o supracitado Edital.

Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2015.

**Luís Eduardo Vasconcelos Moreira
Pregoeiro Oficial
Diretor de Licitações**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nº do Protocolo. 267 Data do Recebimento: 08 06 / 2015

Documentos Recebidos:

Impugnação de Edital - Pregão Presencial nº 175/2014
Processo Licitação nº 62/2014.

**OBS: O PRAZO PARA RESPOSTA SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A
PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO.**

Simone F. Amorim

SERVIDOR RESPONSÁVEL



LINK



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARANIA/MG.

Referente: Pregão Presencial nº. 175/2014
Processo Licitatório nº. 62/2014
Impugnação de Edital

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,
com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP,
Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 9.8147.1119 - e-mail:
, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-
11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, por seu
representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa
Senhoria, nos termos da Lei Federal 10.520/02 c.c. Lei 8.666/93, apresentar
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL o que faz nesta, ou melhor, forma de direito, solicitando
vênia para aduzir e ao final requerer o que segue:

A Impugnante é uma empresa que atua na área de
fornecimento de Vale-Cultura, Vale-Combustível, Vale-Alimentação bem como no
gerenciamento do abastecimento e manutenção de frotas. Tendo como clientes a
Prefeitura de Votorantim/SP e Tietê/SP, consoante se denota do contrato social
anexo.

LINK



E, como o procedimento licitatório em testilha é propriamente para o gerenciamento e administração do abastecimento e manutenção da frota de veículos do Município de Guimarânia/MG, resta evidente o real interesse da Impugnante em requer que sejam devidamente sanadas a irregularidade do edital, abaixo transcritas.

I- DOS FATOS E DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

No dia 11 de maio de 2015, às 9:00 horas, ocorrerá procedimento licitatório, cujo objeto é o: *“registro de preços para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento abastecimento através de postos credenciados e da manutenção da frota através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através, postos de combustíveis, de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, para os veículos automotores da contratante, compreendendo sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios em formato excel em tempo real de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota da secretaria municipal de administração, contemplando a realização de cotação eletrônica via web de preços na rede credenciada da contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para oficinas distintas, com a integração de fotos nos orçamentos para futuras pesquisas:.”*

LINK



Porém, ao analisar as condições e parâmetros editalícios foi possível constatar irregularidades no item 9.4.2 e 9.4.3 do edital do instrumento convocatório, os quais exigem comprovação de uma vasta rede credenciada incompatível com as reais necessidades desta prefeitura, cuja manutenção fatalmente acarretará na restrição ao caráter competitivo do certame, vejamos:

9.4.2 - Apresentar declaração na assinatura do contrato de que possui no mínimo 800 estabelecimentos credenciados, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados pelos Estados:

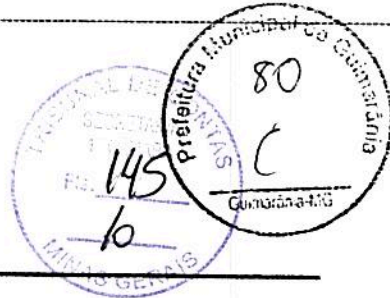
- a) Guimarães - 01 posto
- b) Patrocínio: 15 postos - 10
- c) Uberlândia: 10 postos - 50
- d) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 100 Postos.
- e) Brasília: 50 postos
- f) Cristalina: 1 posto
- g) Paracatu: 3 postos
- h) Bom Despacho: 3 postos
- i) Pará de Minas: 3 postos
- j) São Paulo: 100 postos - 50
- k) Campinas: 10 postos
- l) Sorocaba: 5 postos
- m) Barretos: 3 postos
- n) Miguelopes: 1 posto
- o) Uberaba: 10 postos
- p) Rio de Janeiro (região metropolitana): 10 postos

E

9.4.3 - Apresentar na assinatura do contrato Declaração de credenciamento das oficinas e autopeças indicadas pela contratante, sendo imprescindível nas seguintes cidades:

- q) Guimarães: 04 oficinas - 10
- r) Patos de Minas: 15 oficinas - 10
- s) Patrocínio: 15 oficinas - 10
- t) Uberaba: 15 oficinas - 10
- u) Uberlândia: 15 oficinas - 10
- v) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 15 oficinas - 10
- w) São Paulo: 15 oficinas - 10

LINK



Os itens acima comprometem a competitividade, motivo pelo qual devem ser revistas por esta municipalidade, conforme passará a expor:

II – DAS RAZÕES

- DA EXIGÊNCIA DA REDE CREDENCIADA -

Consoante dispõe os itens 9.4.2 e 9.4.3 do instrumento convocatório são exigências excessivas, vez que determinam que a licitante vencedora do certame possuam um enorme número de postos e oficinas, os quais certamente são inúmeras vezes superiores as reais necessidades da Prefeitura de Guimarânia.

Afinal, o que justificaria a exigência de 800 (oitocentos) postos de combustíveis e ainda o exagerado número de 94 oficinas credenciadas. Ocorre, que certamente 99% (noventa e nove por cento) dos serviços serão realizados nos estabelecimentos credenciados no município de Guimarânia/MG, ou seja, no único posto exigido e nas 04 (quatro) oficinas que devem ser credenciadas na cidade.

Estas exigências estabelecida no ato convocatório frustra o caráter competitivo do certame, uma vez que o gerenciamento de abastecimento de combustível é por vezes segmentados por regiões.

Com efeito, o que se deve ter em mente é que tal exigência somente contribui para que haja limitação do número de licitantes, para não dizer sua redução a apenas 1 (um), o que escapa ao fim colimado pelas compras públicas através do Processo de Licitação.

LINK



A exigência estabelecida no edital mostra-se, portanto, excessiva, contrariando o art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02, o qual estabelece que “a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.

Tal exigência afronta também o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no

Logo, não pode o agente público ao formular o edital inserir cláusula ou condição desarrazoada, e que impeça o caráter competitivo do certame. Afinal, qualquer exigência anormal e excessiva deve ter sua necessidade comprovada por estudo técnico que a justifique.

LINK



Assim, ao exigir que o cadastramento de número tão exagerado de estabelecimentos a Administração Pública está agindo com excesso, o qual não foi devidamente justificado por meio de parecer técnico comprobatório da real necessidade de uma rede tão vasta de estabelecimentos credenciados.

Vale destacar, que em situação análoga a ocorrida preceituada pelo edital da Prefeitura Guimaráns, o Município de Guarulhos previu em seu edital, mais precisamente no termo de referência, anexo I, do Edital do pregão presencial 48/2014, exigência que contemplava uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, vejamos:

1. COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ:

1.1 Apresentar, no prazo de até 05 dias úteis da data da convocação, relação de estabelecimentos credenciados e ativos com no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) postos no Estado de São Paulo, sendo que deste número, 1.000 (um mil) postos deverão estar distribuídos na região metropolitana de São Paulo, no Município da contratante deverá ter pelo menos 30 (trinta) postos de combustível credenciados e ativos distribuídos nas regiões norte, sul, leste, oeste e central, tendo no mínimo 03 (três) postos em cada região, de maneira que facilite o acesso aos veículos que prestam serviços nas várias regionais desta Prefeitura, sem que seja necessário grande deslocamento para abastecimento, contendo as seguintes informações:

Ora, trata-se de exigência similar, a qual foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que entendeu ser inadmissível a exigência de tamanha rede credenciada, conforme se denota da ementa do acórdão:

LINK



EMENTA: Exame Prévio de Edital.

(..)

3. Exigência dirigida à adjudicatária, como condição para assinatura do contrato, de apresentação de quantidade vultosa de estabelecimentos credenciados em todo o Estado de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis - Inadmissível - À mángua de quaisquer justificativas técnicas e econômicas, deve a Municipalidade redefinir o quantitativo de postos credenciados às suas reais e imprescindíveis necessidades, acolhendo, no máximo, a área geográfica circumsrita à região metropolitana de São Paulo, que deverá ser submetida à revisão de seu número igualmente - 4. Ausência de disciplina editalícia sobre a execução e fiscalização do contrato - Confirmado - Correção obrigatória - 5. Demais insurgências - Não prosperam - Procedência Parcial - V.U. (TC 001085/989/14-3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Exame Prévio de Edital- Rel. Cons. Dimas Eduardo Ramalho, Publicado no D.O.E de 10/05/2014)

Ora Sr. Pregoeiro, trata-se da mesma situação, a qual passou pelo crivo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, de maneira acertada, entendeu que referida exigência **INADMISSÍVEL**, e, desta forma, determinou que o município de Guarulhos redefinisse o número de postos exigidos, de modo a adequá-lo a quantidade efetivamente necessária.

Destarte, resta insofismável que a exigência contemplada pelos itens combatidos é excessiva e coloca em risco o caráter competitivo do certame em testilha, uma vez que diminuirá significativamente o número de participantes, e, conseqüentemente, impedirá a participação de empresas que possuem capacidade para prestar o serviço e melhores taxas, colocando assim em risco o princípio da proposta mais vantajosa.

Sendo assim, requer se digne Vossa Senhoria em respeito aos princípios norteadores da Administração Pública rever item 9.2.3 e 9.2.4

LINK



do edital, para que seja exigido um número razoável de postos, de acordo com as reais necessidades da municipalidade.

III - DOS PEDIDOS

1.) Dentro desta ordem de ponderações e, diante das evidenciadas provas a Impugnante requer se digne o Emérito Julgador a alterar a exigência acima vindicada.

2.) Caso não seja possível deferir os pedidos anteriores requer CÓPIAS COMPLETAS do processo licitatório para análise do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Buri, 05 de junho de 2015.



Link Card Administração De Benefícios Ltda,
Marcelo de Oliveira Lima
Sócio Administrador

LINK

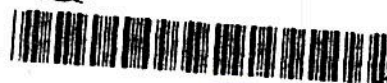


CONTRATO SOCIAL

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.569.705/14-9



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INSIDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Nire 35224218793

CNPJ: 12.039.966/0001-11

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Buri/SP, nascido em 21 de abril de 1983, portador do RG 33.988.143-4 SSP/SP e CPF 310.580.618-01, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, nr. 21 - Apto 43 - Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.024-010 e.

ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Promissão/SP, nascida em 26 de julho de 1956 portadora do RG 11.098.628-3 SSP/SP e CPF 117.516.218-10, residente e domiciliada à Rua dos Bandeirantes, nr. 21 - Apto 43 - Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13.024-010.

Únicos sócios da empresa INSIDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Rua Rui Barbosa, nr. 449 - Sala 03 - Centro - Buri/SP, inscrita no CNPJ sob o número 12.039.966/0001-11, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o número 35224218793, que reger-se-á pelas normas aplicáveis a esse tipo de sociedade conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 pelas cláusulas e condições seguintes decidem alterar o Contrato Social da forma que segue:

1 - ALTERAÇÕES

Cláusula 1ª: DO AUMENTO CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem aumentar o capital social da sociedade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente, passando o capital social da sociedade a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas.

Em razão desta modificação, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

O sócio **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** possuidor de 9.700 (nove mil e setecentas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais), aumenta seu capital em 520.000 (quinhentas e vinte mil) quotas sociais, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), totalizando sua participação no capital social em R\$ 529.700,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

A sócia **ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA** possuidora de 300 (trezentas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), aumenta seu capital em 70.000 (setenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando sua participação no capital social em R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Marcelo de Oliveira Lima	529.700 quotas	R\$ 529.700,00	88,20%
Ana Carla de Queiroz Santos Oliveira Lima	70.300 quotas	R\$ 70.300,00	11,80%
Total	600.000 quotas	R\$ 600.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.106/2002.

Parágrafo Segundo: - Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.



Cláusula 2ª: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade passa a ter a seguinte razão social:

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA



Cláusula 3ª: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

A partir da presente alteração contratual a sociedade passa a ter como objeto as seguintes atividades:

1. Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Gestão Empresarial - CNAE 7020-4/00
2. Prestação de serviços de administração através de cartão magnético e eletrônico de:
 - 2.1. Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
 - 2.1.1. Alimentação - CNAE 8299-7/02
 - 2.1.2. Refeição - CNAE 8299-7/02
 - 2.2. Combustíveis e Abastecimento - CNAE 8299-7/02
 - 2.3. Convênio - CNAE 8299-7/99
 - 2.4. Private - CNAE 8299-7/99
 - 2.5. Controle e Gestão de Frota - CNAE 8299-7/99
 - 2.6. Descontos em estabelecimentos - CNAE 8299-7/99



3. Prestação de serviços especializados - CNAE 8020-0/00

3.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas;

3.2. Comércio e locação de equipamentos relacionados ao rastreamento - CNAE 4759-8/99;

3.3. Instalação, manutenção de equipamentos relacionados ao rastreamento;

3.4. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

4. Locação de periféricos, equipamentos e softwares para uso de cartão magnético e eletrônico - CNAE 7733-1/00

5. Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 6463-8/00

6. Intermediação na administração de cartões de crédito - CNAE 6613-4/00

II - CONSOLIDAÇÃO

De comum acordo os sócios resolvem rever todas as cláusulas do Contrato Social original, consolidando-os, prevalecendo doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo instrumento contratual da empresa, como segue:

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Buri/SP, nascido em 21 de abril de 1983 portador do RG 33.988.143-4 SSP/SP e CPF 310.580.618-01, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, 21 - Apto 43 - Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13.021.010 e,

ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Promissão/SP, nascida em 26 de julho de 1956 portadora do RG 11.098.628-3 SSP/SP e CPF 117.516.218-10, residente e domiciliada à Rua dos Bandeirantes, 21 - Apto 43 - Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13.021.010.

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** com sede à Rua Rui Barbosa, número 449 - Sala 03 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000.

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objetivo social:

1. Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Gestão Empresarial
CNAE 7020-100
2. Prestação de serviços de administração através de cartão magnético e eletrônico de:

2.1. Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):

2.1.1. Alimentação - CNAE 8299-7/02

2.1.2. Refeição - CNAE 8299-7/02

- 2.2. Combustíveis e Abastecimento - CNAE 8299-7/02
 2.3. Convênio - CNAE 8299-7/99
 2.4. Private - CNAE 8299-7/99
 2.5. Controle e Gestão de Frota - CNAE 8299-7/99
 2.6. Descontos em estabelecimentos - CNAE 8299-7/99



3. Prestação de serviços especializados - CNAE 8020-0/00

- 3.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas;
 3.2. Comércio e locação de equipamentos relacionados ao rastreamento - CNAE 4759-8/99;
 3.3. Instalação, manutenção de equipamentos relacionados ao rastreamento;
 3.4. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

4. Locação de periféricos, equipamentos e softwares para uso de cartão magnético e eletrônico - CNAE 7733-1/00

5. Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 6463-8/00

6. Intermediação na administração de cartões de crédito - CNAE 6613-4/00

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, subscritos e integralizados pelos sócios. As cotas sociais são distribuídas nas seguintes proporções:

Marcelo de Oliveira Lima	529.700 quotas	R\$ 529.700,00	88,20%
Ana Carla de Queiroz Santos Oliveira Lima	70.300 quotas	R\$ 70.300,00	11,80%
Total	600.000 quotas	R\$ 600.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: - Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.



Cláusula Quinta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento do outro sócio por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nr. 10.406/2002.

Cláusula Sétima - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 23 de abril de 2010.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** acima qualificado, podendo o mesmo assinar, isoladamente com plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todos e quaisquer órgãos públicos ou privados, instituições financeiras, fornecedores, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, inclusive a alienação de bens imóveis, prestações de avais, fianças e hipotecas, agindo sempre de acordo com os interesses sociais.

É vedado aos componentes da sociedade e aos procuradores o uso da razão social e benefício próprio ou de terceiros ou para fins estranhos aos objetivos tais como, cartas de fianças, avais ou quaisquer assinaturas de favor, que

possam acarretar prejuízos ou compromissos à sociedade, ficando, o sócio que descumprir esta cláusula, inteiramente responsabilizado por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado.

Cláusula Nona - Apenas o sócio **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, acima qualificado, tem o direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujos

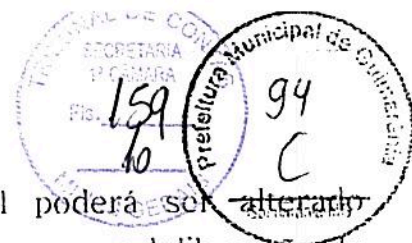
níveis e valores serão fixados de comum acordo e levados a débitos da conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima - No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida. Será levantado um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido ou impedido, deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou então receberão todos os haveres, apurados, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas corrigidas monetariamente, ou em acordo entre as partes, sempre levando em considerações os interesses sociais.

Cláusula Décima Primeira - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer ou renunciar o seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital social retirante, e seus haveres junto à sociedade, apurados em Balanço Geral a ser levado especificadamente para este fim, ser-lhe-ão pagos em parcelas mensais, vencendo a primeira na data da assinatura do respectivo instrumento de Alteração Contratual, e de forma a não comprometer as condições financeiras da sociedade.

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nr. 10.404/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nr. 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios, ou nas situações previstas em Lei, ocasião que levantando o Balanço Geral da sociedade e após, saldadas todas as dívidas existentes, o saldo, positivo ou negativo, será dividido entre os sócios nas mesmas proporções de duas quotas de capital.



Cláusula Décima Quarta: O presente contrato social poderá ser ~~alterado~~ parcialmente ou integralmente e a qualquer tempo, sempre por deliberação de todos os sócios.

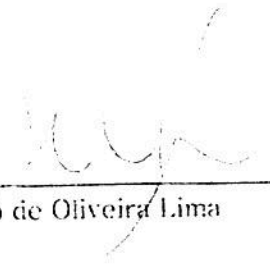
Cláusula Décima Quinta: O Balanço Geral da sociedade será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, e os lucros apurados serão, a critério dos sócios, distribuídos ou utilizados para o futuro aumento de capital e os prejuízos verificados serão sempre levados a débitos da conta de Prejuízos Acumulados para compensação com resultados de exercícios futuros.

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízos das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Sétima: Fica desde já o Foro Comarca de Buri, de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

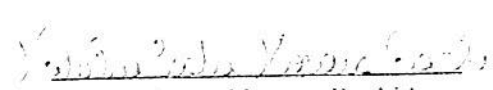
E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma. Juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos de direito sendo uma via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais vias a serem devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

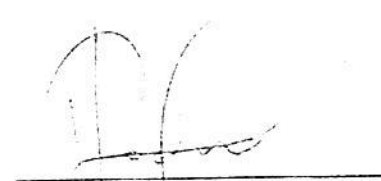
Buri, 23 de maio de 2014.


Marcelo de Oliveira Lima


Ana Carla de Q. Santos de Oliveira Lima

Testemunhas:


Natália Costa Moraes Rachid
RG: 57.832.517-2 SSP/SP


Pedro Araujo Senci
RG: 44.218.787-3 SSP/SP



Declaração

Declaro para fins do atendimento à impugnação ao Edital de Registro de Preços Nº 107/2014, Modalidade pregão Edital Nº 175/2014, Processo Nº 62/2014, que ao estabelecermos o índice de endividamento no referido edital de 0,80 (zero vírgula oitenta) , foi observado os usualmente adotados no mercado, porém, em nada prejudica que este mesmo índice seja alterado e a redação do Edital passe a vigorar com os seguintes dizeres:

C) Índice de Endividamento (EN), deverá ser igual ou menor a 0,90 (zero vírgula noventa), obtido da seguinte fórmula:

$$1. \text{ EN} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Este é o parecer.

Guimarães, 09 de Junho de 2015.

José Geraldo Fernandes Peres de Souza

Contador – CRC/MG – 45.342



Declaração

Declaro para fins do atendimento à impugnação ao Edital de Registro de Preços Nº 107/2014, Modalidade pregão Edital Nº 175/2014, Processo Nº 62/2014, que ao estabelecermos o índice de endividamento no referido edital de 0,80 (zero vírgula oitenta) , foi observado os usualmente adotados no mercado, porém, em nada prejudica que este mesmo índice seja alterado e a redação do Edital passe a vigorar com os seguintes dizeres:

C) Índice de Endividamento (EN), deverá ser igual ou menor a 0,90 (zero vírgula noventa), obtido da seguinte fórmula:

$$1. \quad EN = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Este é o parecer.

Guimarânia, 09 de Junho de 2015.

José Geraldo Fernandes Peres de Souza

Contador – CRC/MG – 45.342



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

PROCESSO 62/2015

EDITAL 175/2015

PREGÃO - RP 107



Recebida a impugnação tempestivamente, verifica-se que a empresa impugnante pleita a alteração do Índice de Grau de Endividamento de 0,80 para 0,90 sob o pretexto de que o índice apresentado restringe a participação de empresas solventes no certame.

Contudo, a Comissão de Licitação entendeu por bem, que existia a necessidade da análise prévia do Assessor Contábil Municipal, de forma a assegurar que uma possível alteração no referido índice não traria danos futuros à municipalidade.

Assim conforme pode-se observar no Parecer Técnico em anexo a alteração do Índice de Grau de Endividamento não trará danos futuros.

Por assim ser acolho a impugnação apresentada com base no Parecer Técnico.

Guimarães, 09 de junho de 2015, 13:45 hs.

Eder Leidson de Souza Rodrigues
Eder Leidson de Souza Rodrigues

Pregoeiro



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

PROCESSO 62/2015

EDITAL 175/2015

PREGÃO – RP 107



Recebida a impugnação tempestivamente, verifica-se que a empresa impugnante pleita a alteração do número de postos credenciados argumentando que 800 postos são demasiadamente desnecessários ao Município de Guimarães.

Contudo, os veículos da frota municipal trafegam não apenas dentro dos limites do Município de Guimarães, mas também por diversas cidades do Estado de Minas Gerais, do Estado de São Paulo e Distrito Federal, sendo necessários postos credenciados em outras cidades. A exemplo disto temos os pacientes que fazem tratamento oncológico na cidade de Barretos/SP, ou na cidade de Uberlândia.

A redução do número de postos credenciados poderia vincular o abastecimento em apenas um posto, sendo que o deslocamento entre este se tornaria mais oneroso, outrossim, a restrição da maioria do número de postos, poderia ocasionar um possível enriquecimento da empresa vencedora do certame, uma vez que, esta poderia credenciar com o posto cujo fornecimento é mais oneroso, e diante disto seria mais vantajoso, tendo em vista que a cobrança é feita pela taxa de administração sobre o preço do produto.

Por assim ser acolho em parte a impugnação apresentada reduzindo apenas alguns postos credenciados, de forma a não causar danos à administração pública.

Guimarães, 09 de junho de 2015, 13:45 hs.


Eder Leidson de Souza Rodrigues

Pregoeiro



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015.



Modalidade pregão, Edital Nº 175/2015

Processo nº 62/2015

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

Data: 23 DE JUNHO DE 2015

Horário: 09:00 H.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Este edital poderá ser solicitado via internet ou pessoalmente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães.

Este edital obedecerá rigorosamente a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.** e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS;

1.2 O consumo global é estimado em:

1.2.1 Consumo global estimado para Gestão do Abastecimento é de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais).

- Gasolina comum
- Óleo Diesel
- Diesel S10



1.2.2 Consumo global estimado para Gestão de Manutenção e de R\$ 728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Poderá participar todos licitantes que atendam integralmente os requisitos do edital e que forneça os serviços para o dois itens.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este órgão, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CERTAME.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social e última alteração, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital, devendo este ser com firma reconhecida em cartório, e deverá se identificar-se exibindo a carteira de



identidade ou outro documento equivalente juntamente com o contrato social e última alteração da empresa.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes, **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação e **ANEXO IV** - MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar (anexo VII), que atendem aquela condição.

3.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

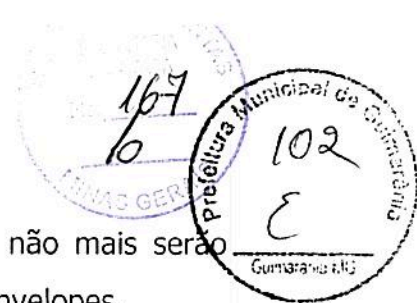
3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante que não apresentar os documentos constantes no item 3.3 será declarada **NÃO PARTICIPANTE** do processo licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.



4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Valor.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou a maior taxa para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes na lei.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.



5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "I" : Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

PREGÃO EDITAL Nº 175/2015 REGISTRO DE PREÇOS 107/2015



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO



Envelope "II" : Documentos de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
PREGÃO EDITAL Nº 175/2015 REGISTRO DE PREÇOS 107/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste CERTAME, e deverão conter:

6.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

6.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

6.2.4 Para o produto Gestão de abastecimento e Manutenção, levar em consideração o exposto abaixo:

- **Taxa de administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante global do contrato;

EXEMPLO PARA CADASTRO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO COM TAXA ADMINISTRATIVA
1	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 728.000,00	R\$
2	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO ORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 1.144.000,00	R\$

720.720,00

1.195.480,00



3	Taxa Administrativa de _____ % (_____)	R\$	R\$
4	Total	R\$	R\$

6.2.6 Não será aceito taxa de administração para gestão de abastecimento e manutenção valor menor ou igual a zero, sendo permitido no máximo 4,5 % (quatro vírgula cinco) de taxa administrativa.

6.2.5 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2.6 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

6.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente taxa de administração com valor irrisório ou menor que zero.

7.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

7.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

7.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



7.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.



8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (quando houver) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL

Cartão de CNPJ

Contrato social e sua última alteração

Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS)

Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Declaração de que não emprega menor .

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

9.4 - DOCUMENTAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma irá fazer demonstração técnica dos



produtos e de suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.



9.4.2 – Apresentar declaração na assinatura do contrato de que possui no mínimo 300 estabelecimentos credenciados, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados pelos Estados:



- a) Guimarães - 01 posto
- b) Patrocínio: 10 postos
- c) Uberlândia: 10 postos
- d) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 50 Postos.
- e) Brasília: 50 postos
- f) São Paulo: 50 postos
- g) Campinas: 10 postos
- h) Barretos: 3 postos
- i) Uberaba: 10 postos

9.4.3 – Apresentar na assinatura do contrato Declaração de credenciamento das oficinas e autopeças indicadas pela contratante, sendo imprescindível nas seguintes cidades:

- j) Guimarães: 04 oficinas
- k) Patos de Minas: 10 oficinas
- l) Patrocínio: 10 oficinas
- m) Uberaba: 10 oficinas
- n) Uberlândia: 10 oficinas
- o) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 10 oficinas
- p) São Paulo: 10 oficinas

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

10.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$



LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante



b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

c) Índice de endividamento (EN), deverá ser igual ou menor a 0,90 (zero virgula oitenta), obtido da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

10.5.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 180 dias.

10.6 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste CERTAME, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 6.1 deste Edital.

10.7 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão a menos que a o licitante tenha apresentado a declaração de micro e pequena empresa, que nesse caso lhe será dado todos os direitos devidos.

10.8 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente ou quinzenalmente (dependendo da forma de emissão da NF pela empresa vencedora), até o décimo quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período.



12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante este órgão, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do CERTAME, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.4 As normas que disciplinam este CERTAME serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

14.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações deste Órgão, na Rua Guimarães, nº 280 - Centro - telefone: 0xx 34 3834 2000, em dias úteis no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

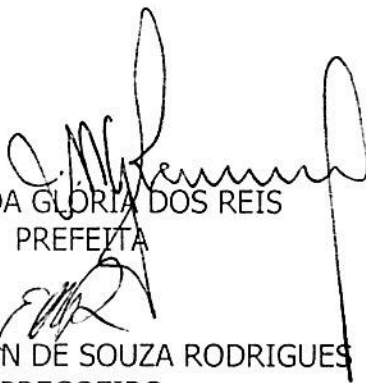
14.7 São parte integrante do presente edital, os seguintes anexos.

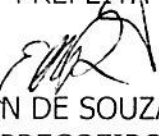
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato
Superveniente Impeditivo à Habilitação

Guimarães, 26 de maio de 2015.


MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
PREFEITA


EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Guimarães

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107

Edital nº: 175/2015

Tipo: Menor Preço Por Item



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL					

ITEM QTDE UN ESPECIFICAÇÃO

0001 00001 SE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO FORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO

0002 00001 SE SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO

Constituem obrigações da contratada:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do termo de referência e da legislação vigente;
- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todosos níveis de trabalho;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- a contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da



execução destes serviços, tais como, equipamentos, mão de obra insumos, transporte, tributos e demais gastos;

h) Correrá a conta da contratada, qualquer prejuízo causado pela execução dos serviço;

i) Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar o presente Termo de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas, em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da qualidade do material utilizado;



Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de _____, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Local de entrega

A empresa deverá entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as solicitações no prédio da Prefeitura, à rua Guimarães, 280, Centro.

Guimarães, 26 de maio de 2015.

MARIA DA GLORIA DOS REIS
Prefeito(a) Municipal de Guimarães

EDER LEIDSON DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Guimarães

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS



Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107

Edital nº: 175/2015

Tipo: Menor Preço Por Item



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO COM TAXA ADMINISTRATIVA
1	SERVICOS DE GESTAO DE FROTA COM MANUTENCAO DE VEICULOS - ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 728.000,00	R\$
2	GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO ORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO	R\$ 1.144.000,00	R\$
3	Taxa Administrativa de ____% (_____)		
4	Total		

Porcentagem da proposta: R\$por
extenso.....)

Validade da Proposta: ____/____/____. (mínimo sessenta dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.



Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de Guimarânia

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 62/2015



Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 175/2015

Tipo: Menor Preço Por Item



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.



Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Guimarães no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

, 26 de maio de 2015.

EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO



A empresa (nome da licitante) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o certame em epígrafe.
Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data,

.....(nome do licitante e representante legal).....

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o



.....
portador da Carteira de Identidade nº e CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
_____ (NOME DO ÓRGÃO),
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA....., REFERENTE A
OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO



**ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
COM AQ. DE PEÇAS E SERVIÇOS.**



O _____ (NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da _____, inscrita no CGC sob nº _____, representada por seu Secretário, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na _____ inscrita no CGC sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP-_____, CPF nº _____

_____ resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação o serviço de gerenciamento da abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, considerando uma quantidade de aproximadamente ____ veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, como meio de pagamento através de postos de combustíveis, oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser feita de conformidade com o item 2 sub-item 2.1 do edital da Concorrência para Registro de Preços nº ____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

O valor a ser pago pelo abastecimento será o valor a vista da bomba no momento do abastecimento, já para as peças e serviços, que deverão constar do orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços da tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados as taxas adjudicadas e contratadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados que é de _____%;

O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a comprovação do recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será confiado a 03 (três) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01.02.01.04.122.0032.00.2004.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta

grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos SERVIÇOS adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os serviços, conforme quantitativo descrito no documento, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei 10.192/2001, podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Patrocínio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Guimarães, 2 de abril de 2013.

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em papel timbrado da empresa proponente

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o



.....,
portador da Carteira de Identidade nº e CPF
nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º
da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data

Representante legal

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.

Prefeitura Municipal de Guimarães

**ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato
Superveniente Impeditivo à Habilitação**

Processo nº: 62/2015
Modalidade: Pregão - RP 107



Edital nº: 175/2015
Tipo: Menor Preço Por Item



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.



_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. , declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guimarães, 26 de maio de 2015.

EMPRESA

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.

AVISO: Edital 175/2015 - Prefeitura Municipal de Guimarães

Licitação - P.M. de Guimarães
<licitacao@guimarania.mg.gov.br>

<licitacoes@bigcard.com.br>,
<licitacoes@policard.com.br>,
<vitor.deus@valecard.com>,
<daniela@fitcard.com.br>

09/06/2015 14:47



Olá,

Devido ao deferimento de impugnação referente ao processo licitatório 62/2015, edital 175/2015, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, será remarcada nova data para abertura dos envelopes que poderá ser verificada na publicação nos Diários Oficiais do Estado e da União, na data de 10/06/2015 ou 11/06/2015, após publicação, os interessados poderão ter acesso ao edital com as alterações realizadas pelo e-mail referido na publicação.

Att,

Eder Leidson de Souza Rodrigues

Presidente de Licitação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Guimarães



228

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 108, quarta-feira, 10 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2015
Nova Data

Processo nº 056/2015

O Município de Espera Feliz/MG torna público que designou nova data para a realização do Pregão nº 035/2015 - Objeto: registro de preço serviços de configurações de hardware, software e manutenção em computadores, impressoras e periféricos. Licitação destinada a micro e pequena empresa. Sessão de recebimento de proposta e julgamento: 24/06/2015, às 13 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br

PREGÃO Nº 37/2015
Nova Data

Processo nº 058/2015

O Município de Espera Feliz/MG torna público que designou nova data para a realização do Pregão nº 037/2015 - Objeto: aquisição de peça para máquinas pesadas. Sessão de recebimento de proposta e julgamento: 24/06/2015, às 13 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br

Espera Feliz, 9 de junho de 2015
JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

A Comissão Permanente de Licitação julga a licitante CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 366.344,19 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), vencedora no PRC 078/15. Tomada de Preços 004/15 Prefeitura Municipal de Formiga MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

A Comissão Permanente de Licitação julga a licitante CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 352.958,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais), vencedora no PRC 079/15, Tomada de Preços 005/15 Prefeitura Municipal de Formiga MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

A Comissão Permanente de Licitação julga a licitante CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 376.483,69 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), vencedora no PRC 080/15, Tomada de Preços 006/15 Prefeitura Municipal de Formiga MG

MEYER RUIRUIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

A PREFEITURA DE FRUTA DE LEITE - MG, torna-se público. Pregão Presencial 022/2015, a realizar-se no dia 25/06/2015 às 09h30min, objeto: Aquisição de móveis, eletros e equipamentos de informática, informações complementares através do site: www.fruitaleite.mg.gov.br. Link: "licitações 2015" - 08-06-2015

ROSANILDA GONÇALVES BESSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TP 01/2015 Processo 96/2015 Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Contratada Pavcan Pavimentadora e Terraplenagem LTDA Valor: R\$228.210,82 José Gilson Barbosa Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATORIO 113/2014 O Município torna público o 1º Termo Aditivo ao Processo Licitação 113/2014 Modalidade Tomada de Preços - Edital 05/2014 Tipo: Menor Preço Global Objeto: Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA INÊS com recurso do Fundo Nacional de Saúde de acordo com Proposta nº 112243210001/13-001 - Processo 25000119104201341. PROPONENTE: Construtora Construmag Ltda Aditamento de preço de 13/10/2014 até 24/12/2014

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATORIO 113/2014 O Município torna público o 2º Termo Aditivo ao Processo Licitação 113/2014 Modalidade Tomada de Preços - Edital 05/2014 Tipo: Menor Preço Global Objeto: Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA INÊS com recurso do Fundo Nacional de Saúde de acordo com Proposta nº 112243210001/13-001 - PROCESSO 25000119104201341. PROPONENTE: Construtora Construmag Ltda Aditamento de valor: R\$ 32.230,02

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/leiteatende/leite/>, pelo código 00032015061000228

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 107 - SRP

O Município torna público o Aviso de Licitação - Pregão - RP 107, Edital Nº 175/2015, Processo Nº 62/2015. Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais e/ou locados através de Cartão Magnético. Devido interposição de impugnação fica marcada nova data para abertura que será dia 23/06/2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@guimaraes.mg.gov.br ou no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Guimarães a Rua Guimarães, 281 - Centro - Guimarães/MG. Informações pelo telefone 34 3834-2080

Guimarães/MG, 9 de junho de 2015
MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

EXTRATO DE CONTRATO

O Município torna público o Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 003/2015 - Processo Nº 177/2015 Contratante: Município de Iapu/MG. Contratado: PERSPECTIVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 19.704.812/0001-46, Contrato nº 0177/2015, Valor total: R\$ 361.245,99 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e obras de engenharia para construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no âmbito do CONTRATO DE REPASSE Nº 794244/2013 NASCICAIXA, PROCESSO Nº 101073-59/2013 Celebrado entre a União e o Município Vigência: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 09/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

O Município de Ibertioga/MG Torna público que realizará em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e L.C. 123/06, Processo Licitatório nº 025/2015 - Pregão nº 022/2015, Registro de Preços nº 013/2015, Edital 023. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de tubos de concreto e material de construção em geral, para construção, reformas e manutenção de obras da Prefeitura. A Sessão Pública está prevista para o dia 23/06/2015 às 09h30min na sede da Prefeitura. Informações: telefone (32) 3347-1209

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

O Município de Ibertioga/MG Torna público que realizará em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e L.C. 123/06, Processo Licitatório nº 026/2015 - Pregão nº 023/2015, Registro de Preços nº 014/2015, Edital 024. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de lubrificante, graxa e outros para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura. A Sessão Pública está prevista para o dia 24/06/2015 às 09h30min na sede da Prefeitura. Informações: telefone (32) 3347-1209.

Ibertioga, 8 de Junho de 2015
SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

O Município de Inimutaba torna público, o Procedimento Licitatório nº 024/2015 - Pregão Presencial nº 016/2015 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de material de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da licitação está marcada para o dia 23/06/2015 às 08:30 horas. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, a Pça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 70, Tel (38) 3723-1103 ou pelo e-mail: licitacao@inimutaba.gov.br

RAFAEL DOTT DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015

A Prefeitura Municipal de Ipanema/MG - Extrato de Edital Processo Licitatório nº 63/2015 - Pregão nº 41/2015, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 63/2015, na Modalidade Pregão nº 41/2015, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de 01 Veículo para Agricultura Convênio nº 032/2014 (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA) e 01 Veículo para a Assistência Social Convênio nº 0288/2014 (Secretaria Estado de Governo - SEGOV/PADEM), 04 portas, 0 km, 1,0 para o Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do



Pregão 24/06/2015 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº 751 A, CEP: 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314-1406, das 13:00 às 16:00 horas. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.ipanema.mg.gov.br

Ipanema/MG, 9 de junho de 2015
PATRICIA TRAVASSOS VIEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 4/2015

O Secretário Mun. de Saúde do Município de Ipatinga comunica o resultado do Pregão 04/2015 - Ferramentas e utensílios. A empresa Oliveira Lage Mat. Const. Ltda ME venceu os códigos 3220 e 7437. O código 19037 correu frustrado. Cópia ata e-mail: licitasaude@gmail.com

PREGÃO Nº 17/2015

O Secretário Mun. de Saúde do Município de Ipatinga comunica o resultado do Pregão 17/2015 - Exame colangiografia pelo dreno de kehr. A empresa Fundação São Francisco Xavier venceu o certame. Cópia ata e-mail: licitasaude@gmail.com

PREGÃO Nº 153/2014

O Secretário Mun. de Saúde do Município de Ipatinga comunica que o Pregão 153/2014 - Impressoras, correu frustrado. Cópia ata e-mail: licitasaude@gmail.com

Ipatinga, 9 de junho de 2015
EDUARDO CALDEIRA DE SOUZA PENNA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

Processo Licitatório Nº 040/2015

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg, destinados a diversas Secretarias Municipais, neste município. Data de julgamento: 23/06/2015 às 08:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Processo Licitatório Nº 041/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de refil de motores, bem como a reposição de peças de veículos da Frota Municipal, para atender a diversas Secretarias municipais, neste município. Data de julgamento/credenciamento: 23/06/2015 às 13:30 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Processo Licitatório Nº 042/2015

Aquisição de materiais diversos, para construção com execução direta das pontes e passagens molhadas sobre córregos e riachos: rio Saco Roto (córrego de Luiz Baiano), córrego do Catitu (Valdemar), passagem molhada sob rio Ribeirão de Areia (sentido Mato Grosso x Crispim), ponte no Ribeirão (comunidade de São Bartolomeu), passagem molhada sob córrego da Fazendinha, passagem molhada sob o córrego de São José (sentido Capela dos Mangues). Data de Julgamento/Credenciamento: 24/06/2015 às 08:30 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

Processo Licitatório Nº 043/2015

Aquisição de lanches e refeições, para atender diversas Secretarias Municipais. Data de julgamento/credenciamento: 06/05/2015 às 09:00 horas. Data de Julgamento/Credenciamento: 24/06/2015 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura, pelo e-mail: compraslicitacao@hotmail.com, ou pelo Telefone XX38 3254 1123 no horário de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Itacambira, 8 de junho de 2015
GERALDO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 181/2015, Tomada de Preços nº 05/2015 Implantação e modernização de infraestrutura de diversas quadras poliesportivas no Município de Itanhandu, conforme termo de compromisso Nº 794735/2013 (2691.1011083-34/2013) / Ministério do Esporte/CAixa. Empresa contratada MV Engenharia LTDA, CNPJ 11.415.433/0001-24, São Lourenço/MG. Valor R\$ 511.607,74. Vigência: 08/06/2016. Dotação orçamentária: 02.06.00.27.812.0024.1041.4.4.90.31.00. Data da assinatura: 09 de Junho de 2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMUNICATO DE IPATINGA COMUNICA RESULTADO PRECÃO
7/20/2015 - Exame colangiografia pelo dreno de Kehr. A empresa Fundação Francisco Xavier venceu o certame. Cópia ate e-mail: licitacao@gmail.com, Sec. Saúde em 09/06/2015

1 cm -09 706561 - I
UNICÍPIO DE IPATINGA COMUNICA RESULTADO PRECÃO 7/20/2015 – Ferramentas e utensílios. A empresa Oliveira Lda. Mat. não participou. Lida ME venceu o certame pelos 32,20 e 7437. O edital 19037 encontra-se em anexo I. Cópia ate e-mail: licitacaude@gmail.com, Sec. Saúde em 09/06/2015.

1 cm -09 706588 - I
UNICÍPIO DE IPATINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - PRE-PROPOSIÇÃO Nº. 094/2015 - FMS ABERTURA: 22/06/2015 - 13h30h. Exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. Interessados individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 147/2014. OBJETO: prestação de serviços de apoio móvel para manutenção de veículo com motorista, combustível e gestão de manutenção, treinamento das ações de enfermagem no Trabalho com Referência e observadas as especificações constantes no Edital e no Anexo I. Edital disponível no site: www.licitacaoipatinga.gov.br. Informações complementares no Departamento de Licitação - Anexo I. Cópia ate e-mail: licitacao@gmail.com, Sec. Saúde em 09/06/2015. Edilene Eufrasia Costa Rosa

6 cm - 09-0706529 - 1

2 cm -08 705884 - 1

[illegible]

2013, P/E 14/2015 – O Pregoeiro julga venc. e hab. as propostas da Vanguardeira Eireli-ME no lot 2; Douglas Fabris ME no lot 1; e Grand Commerce Ltda-ME nos lots 3 e 4. 1ª Vigência PA 023/178/2014, P/E 023/2014, Contr 180/2014 (PMI e pag 25/0)

nomizar faz bem.

CIDADANIA
Água: eco

CIDADANIA
Água: eco

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

Água: economizar faz bem.

127

192
10

Assunto

**Re: URGENTE!!! SOLICITAÇÃO EDITAL
PR/107/2015**

De

Licitação - P.M. de Guimarães
<licitacao@guimarania.mg.gov.br>

Para

Vitor <vitor.deus@valecard.com.br>

Data

10/06/2015 15:33

Prioridade

Mais alta



- GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf (471 KB)

Em 10/06/2015 15:15, Vitor escreveu:

Boa tarde,

Venho por meio deste em nome da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **00.604.122/0001-97**, sediada a Rua: Machado de Assis, 904, Centro em Uberlândia – MG, solicitar o edital de **PR/107/2015 GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**.

Att,

Vitor F. Deus

Analista de Mercado Público

--

Att,

Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães

--

Att,

Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães

Re: RES: Solicitação de edital

Licitação - P.M. de Guimarães

<licitacao@guimarania.mg.gov.br>

Bruna Avila <licitacoes@bigcard.com.br>

10/06/2015 15:59

- GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf (471 KB)

Segue em anexo, edital solicitado.

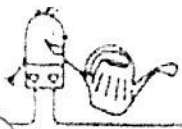
Em 10/06/2015 15:40, Bruna Avila escreveu:

Bom dia,

A BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Bárbara Heliodora, nº399, Centro, Governador Valadares/MG, CNPJ 04.627.085/0001-93, vem através deste, solicitar o edital da Prefeitura Munc. Guimarães/MG. Concorrência nº 0107/2015 – Pregão Presencial, com objeto de contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais e/ou locados, através de cartão magnético.

Aguardo. Obrigada!

Atenciosamente,



--

Att,

Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães



Assunto **Re: Edital n.º 107/2015 - Gestão de Frota.**

De Licitação - P.M. de Guimarães
<licitacao@guimarania.mg.gov.br>

Para Licitações Policard <licitacoes@policard.com.br>

Data 11/06/2015 10:23

- GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf (471 KB)

Segue em anexo, edital solicitado.

Em 11/06/2015 09:54, Licitações Policard escreveu:

Senhores bom dia,

Solicito cópia do edital n.º 107/2015 - Gestão de Frota, para análise.

Faço em nome da empresa:

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.

CNPJ: 00.904.951/0001-95

Att.

Lucas Souza

Licitações - Policard

☎ (34)3233-3493/ • (34)8417-7166

✉ licitacoes@policard.com.br

🌐 www.policard.com.br



Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas a pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.



--
Att,
Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães



**Solicitação Edital PR 107/2015 remarcado
23/06**

Licitação - P.M. de Guimarães
<licitacao@guimarania.mg.gov.br>

Daniela <daniela@fitcard.com.br>

12/06/2015 10:04



- GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf (471 KB)

Segue em anexo, edital solicitado.

Em 12/06/2015 09:49, Daniela escreveu:

Bom dia,

Venho através deste solicitar edital PR 107/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Grata,

Daniela Moraes



FITCARD
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Daniela Moraes

Licitação

daniela@fitcard.com.br

(19) 3518.7000 Ramal 7022

Rua Umbu, 286 - Bairro Loteamento Alphaville Campinas
Campinas/SP - CEP 13098-825

CNPJ 05.340.639/0001-30
IE 623.051.405.115

www.fitcard.com.br

--

Att,
Eder Leidson de Souza Rodrigues
Presidente de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Guimarães

Processo n. 951973

TERMO DE JUNTADA

Em 19 de junho de 2015, juntamos às fls. 63/197 deste processo o documento protocolado sob o n. 644010/2015, apresentado pela Sra. Maria da Glória Reis, Prefeita do Município de Guimarães, e pelo Pregoeiro, Sr. Eder Leidson de Souza Rodrigues, em cumprimento ao despacho do Conselheiro Mauri Torres às fls. 52/53.



Liliane A. da Silva Barros



Giovana Lameirinhas Arcanjo
Diretora em exercício
Secretaria da Primeira Câmara

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Em 19 de junho de 2015, encaminho os presentes autos conclusos ao Conselheiro Mauri Torres, em cumprimento ao despacho às fls. 52/53.



Giovana Lameirinhas Arcanjo
Diretora em exercício
Secretaria da Primeira Câmara